



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

**APROVA O PLANO DECENAL
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOVERNADOR VALADARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

O Prefeito do Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art.37 – Inciso “I”, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Governador Valadares, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Governador Valadares, através de Comissão Municipal específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

§ 1º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei.

§ 2º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Serviços Públicos Municipais, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art.3º - Compete ao Poder Executivo Municipal garantir a execução dos objetivos e metas previstos no Plano Decenal Municipal de Educação, como também, empenhar-se na sua divulgação e progressiva realização, para que a sociedade valadarense o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 20 de dezembro de 2005.

Dr. JOSÉ BONIFÁCIO MOURÃO
Prefeito Municipal

DARLY ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

- Esta Lei será afixada no Quadro de Publicações.
- Afso.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR VALADARES**
Secretaria Municipal de Educação

**PLANO DECENAL MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE
GOVERNADOR VALADARES - MG
2006-2015**

Novembro 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal de Educação

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE GOVERNADOR VALADARES - MG
2006-2015

Novembro 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Onde você quer chegar?
Ir alto?
Sonhe alto.
Queira o melhor do melhor.

Se pensamos pequeno,
Coisas pequenas teremos.
Mas se desejarmos fortemente o melhor
E, principalmente, lutarmos pelo melhor...
O melhor vai instalar-se em nossa vida.

Porque sou do tamanho daquilo que vejo,
E não do tamanho da minha altura.

(Carlos Drumond de Andrade)



**PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE GOVERNADOR VALADARES - PDME / 2006-2015**

Responsáveis:

José Bonifácio Mourão
Prefeito Municipal

Zenólia Maria de Almeida
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO responsável pela elaboração do PDME, instituída pela Portaria de Nº 2.607, de 16 de maio de 2005.

Coordenação Geral

Ana Maria da Silveira Bossi – Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação

Maria Cinira dos Santos Netto – Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Executiva

Andréa de Almeida Sá Ferreira - Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação
Márcia Vieira Xavier Borges - Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação

Maria Elizabeth Lopes Latorre – Professora da Secretaria Municipal de Educação

Câmara da Educação Infantil

Marilene Vieira Faria – Conselheira do Conselho Municipal de Educação

Flávia de Oliveira Coelho – Coordenadora do Instituto Imaculada Conceição

Câmara do Ensino Fundamental

Vilma Lima - Professora do Colégio Ibituruna

Meyrilane Colen Dutra – Diretora do Colégio CIP-CON

Câmara da Educação de Jovens e Adultos

Alberto Cláudio Cirino de Souza - Professor da Universidade Vale do Rio Doce

Maria de Lourdes Brasiliense Costa - Pedagoga da Escola Municipal Santos Dumont

Câmara da Educação Especial

Eliene Enes Nery – Psicóloga do Grupo Inconsciente

Maria da Penha Queiroz Lopes – Professora da Associação Valadarensense de Apoio e Defesa dos Direitos do Excepcional -AVADDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara da Educação Rural

Sara Rosa de Cerqueira – Diretora da Escola Municipal Realina Adelina Costa
Maria Natália Chaves Monteiro Nogueira – Pedagoga da Superintendência Regional de Ensino - SRE

Câmara de Formação de Profissionais e Valorização do Magistério da Educação Básica

Marlene Lima Temponi – Professora da Universidade Vale do Rio Doce
Letician Vasconcelos – Pedagoga da Escola Municipal Ver. Hamilton Teodoro

Câmara de Financiamento e Gestão

Anália Fagundes Felipe – Presidente do Colegiado dos Diretores das Escolas Municipais
Maria Nilma Mourão Coelho – Diretora do Departamento de Avaliação e Controle - Controladoria Geral do Município

Câmara do Ensino Médio

Gessy Maria Vieira Viana – Inspetora da Superintendência Regional de Ensino - SRE
Iiza Costa Magalhães – Conselheira do Conselho Municipal de Educação

Câmara de Educação Tecnológica e Formação Profissional

Elizabeth Maria Esteves Lorenz Miranda – Diretora SINEPE / Nordeste
Dirce Giacomini – Diretora Instituto Imaculada Conceição – Indicada pelo SINEPE / Nordeste

Câmara de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

Magda Pimentel – Pedagoga da Superintendência Regional de Ensino - SRE
Diva de Souza Silva – Professora da Universidade Vale do Rio Doce

Câmara da Educação Superior

Maria Gabriela Parenti Bicalho – Coordenadora do Curso Pedagogia da Univale
Lorimar Machado Piazarolo Azevedo – Pedagoga da Faculdade de Direito Vale do Rio Doce
Lucas dos Santos – Diretor Geral da Faculdade de Administração de GV



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....
I – INTRODUÇÃO GERAL.....	1
1.1 Breve Histórico do Plano Decenal de Educação.....	1
1.2. Base Legal do Plano Decenal Municipal de Educação de Governador Valadares	10
II. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES	14
2.1- Caracterização do Município.....	14
2.2- Um pouco da História do Município.....	16
2.3- História da Educação Escolar	18
2.4- Diagnóstico Educacional do Município.....	24
III – DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PDME.....	46
3.1. Educação Infantil	47
3.2. Ensino Fundamental.....	52
3.3. Educação de Jovens E Adultos.....	60
3. 4. Educação Especial.....	66
3.5. Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica.....	71
3.6. Financiamento e Gestão	78
3.7. Ensino Médio.....	84
3.8. Educação Tecnológica e Formação Profissional	87
3.9. Educação Superior.....	90
3.10. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais.....	93
3.11. Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação	96
IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	100



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por determinação legal, assumiu a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal Municipal de Educação – PDME / 2006-2015, em parceria com o Conselho Municipal de Educação - CME e com os órgãos representativos da educação no Município, no período de abril a novembro do corrente ano. Foi um grande desafio sensibilizar e mobilizar a sociedade local, mas o trabalho, desde o início, revelou-se fecundo, transparente, trouxe respostas positivas e o resultado é apresentado neste documento que entregamos a toda a população de Governador Valadares.

Por seu caráter democrático tal processo aconteceu com a participação da sociedade civil organizada em geral. Sobretudo, este plano é resultado do esforço conjunto dos membros que foram nomeados para compor a Comissão Municipal, articuladores junto à comunidade local para formação dos grupos de discussão que compuseram as Câmaras Temáticas. Dessa forma, mesmo sendo um Plano Municipal, definiu diretrizes, objetivos e metas em ação articulada com o Plano Nacional e com o apoio técnico do Estado, por meio de uma metodologia de trabalho que priorizou o diálogo e a cooperação. Preocupou-se com a educação do Município, da Educação Básica à Educação Superior, incluindo os diferentes níveis e modalidades de ensino, nos meios, urbano e rural.

A legitimidade social deste Plano fica garantida, desde quando as bases da população, com representantes dos mais diferentes segmentos sociais foram ouvidas e, agora, alcançando a Câmara de Vereadores. Dele participaram profissionais de todos os níveis de ensino, funcionários das escolas, pais, educadores das mais diferentes instâncias sociais, tais como representantes dos conselhos municipais, de instituições governamentais, não governamentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

e, os beneficiários são as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos de nossa sociedade.

É fundamental esclarecer ainda, que o PDME/GV não tem o status de um Plano do Sistema Municipal de Ensino, mas de um Plano de Estado, que ultrapassa o compromisso político de um determinado governo ou gestão, evitando a descontinuidade administrativa. Muda-se, portanto a concepção de política pública e isso, o atual Governo Municipal bem o demonstrou, dando apoio irrestrito ao trabalho participativo, autônomo, numa relação de respeito e confiança.

O Plano resultante deste processo democrático, embora de caráter técnico, é de suma importância não só porque pretende esclarecer objetivamente à população sobre a política educacional a ser implantada pelo Município, mas também por apresentar possibilidades de que gestores escolares, docentes, alunos e as famílias dos alunos possam agir como protagonistas da ação educativa. Podemos concluir, citando o documento apresentado pelo Estado de Minas Gerais para subsidiar o trabalho desenvolvido: “se, realmente conseguirmos, como prescreve o Plano Nacional, dez anos de um processo de planejamento de educação articulado entre as três esferas administrativas e com a sociedade civil, com certeza, estaremos mudando o quadro das desigualdades sociais do País.”

Profa. Ms.Zenólia Maria de Almeida
Secretária Municipal de Educação

I - INTRODUÇÃO

1.1 - Breve Histórico do Plano Decenal de Educação

O Plano Nacional de Educação é fruto de um contexto de processo histórico de planejamento e organização que vem se desenrolando ao longo do tempo, desde a instalação da República no Brasil. À medida que o quadro social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

político e econômico do início deste século se desenhavam, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "*de grande alcance e de vastas proporções [...] um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]*". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de educação. Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram implícita ou explicitamente esta idéia e, subjacente, havia o consenso de que o plano devia ser fixado por lei. Entretanto, tal fato não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967. Somente com a Constituição Federal de 1988, cinqüenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação.

Entre 1993 e 1994, após a conferência Mundial de Educação em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferência foi elaborado o Plano Nacional de Educação para Todos, num amplo processo democrático coordenado pelo Ministério da Educação - MEC, o plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e esquecido pelo governo que o sucedeu.

Em 1996, é aprovada a segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN -Lei 9.394/96, que insiste na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chegam à Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de Educação: O Projeto N° 4.155/98 apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o Projeto n° 4.173/98 apresentado pelo MEC. Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei N° 10.172, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE e que estabelece a obrigatoriedade dos estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente, a proposta de um Plano Decenal próprio.

Consolidou-se um desejo e um esforço histórico de mais de 60 anos, cuja trajetória deverá prosseguir na consolidação dos Planos Estaduais e Municipais. Estes têm, pois, a possibilidade e a responsabilidade histórica de construir o patamar educacional almejado pelo Plano Nacional de Educação, por isso devem estar em consonância com ele. Mas, ao mesmo tempo, contêm novidades em relação ao modo de planejar a educação, como, por exemplo: a visão e o compromisso de longo prazo; a integração das ações segundo o princípio da colaboração entre os entes federativos; a participação democrática na sua elaboração, no acompanhamento e no controle de sua execução; o envolvimento do Poder Legislativo; a abrangência de todos os níveis e modalidades de ensino.

Esse avanço é possível, porque este Plano Decenal Municipal de Educação - PDME foi construído sobre políticas realizadas pelo Município em bases pactuadas com o Estado, que construirá o seu Plano, considerando os planos de todos os seus municípios. Importa que haja um compasso coordenado para que seja possível avaliar o progresso no alcance das metas e adotar as medidas de correção, reforço ou apoio que a avaliação sugerir.



1.1.1 - Objetivos

Da mesma forma que o Plano Nacional, o PDME tem como primeira referência para a fixação de seus objetivos aqueles estabelecidos pela Constituição Federal - CF, em seu art. 214:

- *erradicação do analfabetismo;*
- *universalização do atendimento escolar;*
- *melhoria da qualidade do ensino;*
- *formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do País.*

Em seguida, estão os objetivos do Plano Nacional, considerados por este PDME:

- *elevação global da escolaridade da população;*
- *melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;*
- *redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;*
- *democratização da gestão do ensino público.*

1.1.2 - Prioridades

Dentro desses objetivos, o PNE especificou cinco prioridades, que, também estão contempladas neste PDME:

- 1- *Ampliação gradativa do atendimento à educação infantil com garantia de universalização da pré-escola a todas as crianças de 4 a 5 anos.*
- 2- *Garantia do ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando sua conclusão.*
- 3- *Garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, aí incluída a erradicação do analfabetismo.*
- 4- *Valorização dos profissionais da educação e a construção participativa dos planos de carreiras.*
- 5- *Desenvolvimento de sistema de informação e avaliação em todos os níveis de ensino e modalidades de educação.*

O PDME fundamenta-se, ainda, sobre os três eixos do Plano Nacional:

- *A educação como direito,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- *A educação como instrumento de desenvolvimento econômico e social,*
- A educação como fator de inclusão social.

1.1.3 - Abrangência

Este PDME tem a abrangência de toda a área urbana e rural que pertencem ao Município. Nas diretrizes, nos objetivos e nas metas estão mencionadas como populações que terão atenção especial e específica, em função de suas necessidades, as crianças submetidas ao trabalho infantil, as crianças e adolescentes que vivem na rua, as crianças, adolescentes e jovens envolvidos no tráfico de drogas, infratores e encaminhados para ações socioeducativas, crianças e jovens refugiados e filhos de migrantes e a criança e o jovem do meio rural.

Quanto aos níveis de ensino e modalidades de educação, os entes federados têm suas respectivas áreas de atuação prioritária, consoante com atribuição da Constituição Federal e da LDB.

- Município: Educação Infantil e Ensino Fundamental
- Estado: Ensino Fundamental e Ensino Médio
- União: Educação Superior, além de assistência técnica e financeira aos Estados e aos Municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino

Embora não tenha responsabilidade com a oferta da Educação Superior, de Ensino Médio e Profissionalizante, o Poder Público Municipal terá responsabilidade pela gestão do ensino no seu âmbito de ação e pela definição de políticas para os níveis que ultrapassam o seu compromisso constitucional.

1.1.4 - Estrutura Temática

Dada a articulação e interdependência entre todos os níveis de ensino e modalidades de educação e, também, entre o financiamento e gestão e avaliação municipal, estadual e da União, o Plano Municipal registra os acordos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

com o Estado, sobre as metas que a eles competem prioritariamente e que são necessárias para que as suas respectivas metas sejam exeqüíveis. Isso expressa, com particular evidência, a necessidade e o efeito prático do regime de colaboração.

O financiamento e gestão da educação são tratados como um capítulo, após as metas de cada um dos níveis de ensino e modalidade de educação pelos quais o Município é responsável. Ao longo da década, deverá receber atenção cuidadosa, a previsão dos recursos procedimentos administrativos, possibilidades de aumento de recursos, para atender às metas e desenvolver as ações previstas.

O plano plurianual (PPA) do município deverá ser elaborado de tal maneira que dê suporte ao Plano Decenal de Educação do Estado e a este PDME. (art. 5º da Lei do PNE, nº 10.172/2001). Este tem duração de dez anos, período superior, portanto, àquele ao qual se referem os PPAs. Logicamente, este é que deve adequar-se àquele e não o inverso. As leis orçamentárias anuais deverão prever os recursos necessários para cada ano de execução do plano.

Também no que se refere ao financiamento e gestão, o regime de colaboração entra em evidência, pois, a competência das diferentes esferas governamentais de atuar prioritariamente nos determinados níveis de ensino não elimina, antes reforça, a determinação constitucional de assistência técnica e financeira da União aos Estados e aos Municípios (art. 211, 1º e art. 30, IV) e do Estado aos Municípios (art. 30, IV).

1.1.5 - Organização dos diversos temas

Mantendo a experiência na elaboração do Plano Nacional, este PDME apresenta um diagnóstico da realidade escolar, ou seja, indicação e análise, com a maior objetividade e precisão possível, dos problemas da educação no Município, das medidas já adotadas, das experiências que vêm dando certo. Os dados foram selecionados após realização de estudos sobre relatórios existentes na Secretaria Municipal de Educação, os levantamentos próprios do Sistema de Ensino e os dados disponíveis no “Atlas da Educação” organizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEE/MG, do Instituto Brasileiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pesquisa e Geografia - IBGE, do Censo Escolar do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e em outros órgãos.

Na sua terceira parte, o desenvolvimento do Plano apresenta a seguinte organização dos capítulos da estrutura temática atribuída ao Município, como a mais apropriada: Diretrizes – a análise das diretrizes nacionais presentes no PNE à luz da realidade local, subsidiou a definição ou eleição das diretrizes municipais. Diretrizes são orientações político-pedagógicas para a ação educacional.

- *Objetivos e Metas - enquanto o PNE estabeleceu objetivos e metas globais para a Nação, o PDME inclui a participação do Estado e determina o compromisso efetivo do Município, o que implica ter, na sua elaboração, duas referências: o desejo nacional e as possibilidades locais. O objetivo é uma clara intenção finalística e a meta, um dado quantificado mensurável no tempo.*
- *Políticas – são definidas intenções e participação indireta apenas para os níveis e modalidades de ensino pelos quais o Estado e a União são constitucionalmente responsáveis, uma vez que o Município não pode legislar sobre eles.*

1.1.6 - Acompanhamento e Avaliação

A Lei determinou que a União instituisse o sistema nacional de avaliação. O capítulo que trata desse tema no PNE menciona os diversos instrumentos de avaliação que já estão sendo usados em âmbito nacional (ANREB, ENEM, SINAES, ENAD, entre outros) e as várias instituições que podem participar do acompanhamento. Essas instituições e instrumentos atuam no âmbito dos Estados e dos Municípios, na educação realizada em suas redes de ensino. Sem prejuízo da criação e escolha de indicadores próprios de cada sistema de ensino, impõe-se a necessidade de indicadores comuns entre os sistemas de ensino, que sejam utilizados no acompanhamento e avaliação do plano.

Dessa forma, o Plano Municipal contará com os instrumentos de avaliação usados em âmbito nacional e estadual, mas, principalmente, com o existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

no seu sistema de ensino: o SAEF – Sistema de Avaliação do Ensino Fundamental.

O Poder Legislativo federal também recebeu uma incumbência de acompanhar a execução do PNE (art. 3º da Lei nº 10.172). Semelhantemente, a Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal são incluídas pela lei no processo de acompanhamento da execução dos respectivos planos estaduais e municipais. Nesse sentido, este Plano deverá ser aprovado e acompanhado pela Câmara Legislativa Municipal de Governador Valadares. Considerando, ainda, que o Poder Judiciário e o Ministério Público devem envolver-se, também eles serão parceiros no acompanhamento e na avaliação, da forma explicitada no capítulo específico.

1.1.7 - Bases pactuadas

A recomendação legal da LDBEN/96, no seu Art. 10 seja: “Os *Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios*”. No entanto, SEE/MG, em respeito à autonomia dos municípios optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG - UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Dessa forma, a SEE/MG orientou Governador Valadares e os demais 852 (oitocentos e cinquenta e dois) municípios mineiros, na elaboração de nossos respectivos planos. Com o devido cuidado para que o Plano Municipal não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

corra o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, ofereceu apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano, promovendo Seminários Regionais e disponibilizando dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal, por meio de um “Atlas da Educação de Minas Gerais”, elaborado pela Fundação João Pinheiro.

A União garantiu sua contribuição criando um documento para subsidiar a elaboração dos planos estaduais e municipais à luz do PNE, apresentando elementos norteadores básicos: que o processo fosse democrático e contasse com a participação de todos os atores que, de uma forma ou de outra, têm a ver com a educação; que respeitasse os princípios constitucionais da autonomia e da colaboração entre os entes federados; que contivesse dois componentes essenciais: um político que se refere à participação da sociedade na apresentação de propostas, na expressão dos desejos, no debate e na aprovação do conteúdo do plano e um componente técnico que diz respeito aos elementos técnicos, como dados estatísticos, demográficos e educacionais das redes estadual, municipal e privada, avaliações, experiências de qualidade, dados qualitativos sobre o ensino e a infra-estrutura; que fosse responsabilidade pública, mas incluísse a iniciativa privada, como direito constitucional.

Como se percebe este Plano não é um plano da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. Os objetivos e metas que nele estão fixados são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município e dizem respeito à educação de Governador Valadares, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e, não apenas aqueles referentes a sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um plano de Estado, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.



1. 2 - Base legal do Plano Decenal Municipal de Educação

Os marcos legais e políticos-institucionais responsáveis pela criação do Plano Decenal Municipal de Educação são:

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. – CF/88 - estabelece no seu Art. 214, “Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público”.

A LEI DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDBEN/96 - estabelece no seu Art. 9º: “A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. Art 10 “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”.

A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MG/89 no seu Art 204 estabelece: “O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional”

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, em seu inciso I, art. 180, prescreve que competirá ao Conselho Municipal de Educação “elaborar e manter atualizado o plano municipal de educação”.

A LEI FEDERAL 10.172/01 QUE INSTITUI O PNE fez um diagnóstico, dispôs sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os seguintes temas: gestão e o financiamento da educação; formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação; níveis e modalidades de ensino.

O PNE - dispõe em sua última seção: "Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações.”

Além dos instrumentos legais nacionais, ainda constituem pressupostos políticos-institucionais de todo PDME, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à educação, que se encontram contemplados no PNE. São os seguintes: Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jontiem na Tailândia em 1990; Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe sobre Educação para Todos (2000); Conferência de Dacar sobre Educação para Todos, promovida pela Unesco, em maio de 2000.

Finalmente, constitui marco político-institucional do Município de Governador Valadares a Portaria Nº 2.607, de 16 de maio de 2005, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Educação, responsáveis pela elaboração do Plano Decenal do Município, o que demonstra o avanço da postura democrática do município, em relação à construção das suas políticas públicas.

Educar é tarefa que pressupõe concepções estruturadas e explícitas de homem, mundo, sociedade escolar, relação professor-aluno, metodologia, teoria pedagógica, didática e avaliação. Este PDME deixa claro em suas diretrizes, embora em síntese, concepções que estarão sedimentando comportamentos político-administrativos e político-pedagógicos na construção da política educacional do Município de Governador Valadares.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontra Governador Valadares evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas da sua população e a escassez de recursos, são apontadas como prioridades:

- Erradicar o analfabetismo;
- Valorizar os profissionais da educação;
- Democratizar a gestão do ensino público;
- Implantar o ensino de tempo integral;
- Universalizar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental
- Modernizar a gestão do Sistema Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Racionalizar a oferta do transporte escolar na Rede Pública.

Neste Plano, Governador Valadares estará fazendo o diagnóstico e traçando Diretrizes, Objetivos e Metas referentes a 12 Câmaras Temáticas seguintes:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental;
3. Educação de Jovens e Adultos;
4. Educação Especial;
5. Educação Rural;
6. Formação Profissional e Valorização do Magistério da Educação. Básica;
7. Financiamento e Gestão;

Além dessas Câmaras, cujas responsabilidades constitucionais são do Sistema Municipal de Ensino, outras compõem a Comissão Municipal, para definição de Diretrizes gerais e Políticas para os seguintes níveis ou temáticas abordadas:

8. Ensino Médio;
9. Educação Tecnológica e Formação Profissional;
10. Educação Superior;
11. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais
12. Acompanhamento e avaliação

Sem se restringir a uma atitude técnico-burocrática, o Plano Municipal de Educação de Governador Valadares, para o período 2006-2015, construído numa perspectiva democrática de planejamento compreendeu as seguintes etapas:

- 1) Sensibilização, mobilização da sociedade e formação das Câmaras Temáticas - escolha de parceiros, realização do I Seminário e da I Conferência Municipal de Educação envolvendo, além das instituições educacionais, toda a sociedade civil organizada.
- 2) Criação oficial da Comissão Articuladora do PDME e início dos trabalhos de discussão orientados pelos documentos legais e pela realidade educacional, para descrição das propostas por segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) Descrição e aprovação das prioridades, objetivos e metas, em versão preliminar - revisão das propostas à luz do PNE, pela secretaria executiva e realização do II Seminário (pré-conferência).
- 4) Redação / revisão do Ante-Projeto contendo as diretrizes, objetivos e metas para serem votadas em Assembléia durante a II Conferência do PDME.
- 5) Elaboração do Projeto de Lei e posterior encaminhamento à Câmara Legislativa do PDME já aprovado.
- 6) Versão final do PDME votado na Câmara Municipal.

O que se desenvolveu até aqui, embora tratado resumidamente, aponta para a vontade política da atual administração, com vistas a um planejamento democrático dessa função de governo. Ao ser instituído por lei municipal, este Plano terá as melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.

II - O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

2.1. Caracterização do Município

O município de Governador Valadares, principal centro urbano do leste mineiro, está localizado a 167 metros acima do nível do mar, numa planície de sedimentos recentes de grande fertilidade, outrora coberta por florestas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

tropicais, hoje, coberta por gramíneas para pastagens e culturas tropicais. Situada entre os vale do Rio Doce, Mucuri e Jequitinhonha, seu relevo apresenta além das planícies, algumas elevações sobressaindo-se entre as várzeas.

Sua extensão territorial é de 2.447 Km². Possui clima tropical, sub-úmido, com verões quentes, temperaturas próximas de 40° e chuvas concentradas nos meses de verão, poucas vezes intensas e volumosas.

Seu ponto mais alto é o Pico da Ibituruna, nome que significa na língua tupi-guarani “pedra de nuvem negra”, com 1.123m de altura. Rocha granítica de origem antiga abriga capões do mato, com espécimes da Mata Atlântica, tais como, azaléias, quaresmeiras, ipês de variadas cores e árvores frutíferas. O pico é tombado pelo patrimônio histórico e reconhecido pela UNESCO como Área de Proteção Ambiental, com 6.243 hectares, permitindo a coexistência de atividades econômicas e habitacionais que não prejudiquem o meio ambiente.

Ao pé da serra corre o Rio Doce, que junto com seus afluentes, os rios Santo Antônio, Suassui Grande, Suassui Pequeno e Corrente, formam a Bacia do Rio Doce, com 7.000 km de extensão, banhando 130 municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, onde deságua no mar.

As elevações montanhosas que cercam o Município são formadas por rochas cristalinas, ricas em minerais, do grupo de micas, silicatos de alumínio e metais alcalinos, às quais, freqüentemente se associam magnésio e ferro. Do seu solo são exploradas grande quantidade de pedras preciosas como turmalinas, águas marinhas que são exportadas para o exterior gerando empregos e divisas para a cidade.

Sua vocação comercial tornou-se o pilar de sua economia e hoje se destaca nos setores: agropecuário, automotivo, confecções, pedras preciosas, movelaria e na prestação de serviços. A cidade atua ainda como centro regional no setor de saúde, atendendo a várias especializações com modernos hospitais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

laboratórios, hemocentro, pronto-socorro, postos de saúde e completo setor de vigilância sanitária.

O Município possui uma população de 250.537 habitantes (Censo de 2000), incluídas as áreas urbana e rural. Com moderna infra-estrutura urbana proporciona qualidade de vida ao seu povo em razão dos serviços oferecidos nas áreas de saneamento básico, pavimentação das ruas, transporte urbano, comércio em geral, comunicações, saúde e educação, atingindo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,772 (2000), correspondente ao 157º lugar entre os 873 municípios do Estado de Minas Gerais.

A cidade tem como seu ponto turístico mais famoso, o Pico da Ibituruna, considerado a Plataforma Mundial do Vôo Livre. A cada ano, milhares de pessoas vindas de todo o mundo participam dos campeonatos de asa delta e paraplanagem. Outras atrações vêm do rio Doce e de seus principais afluentes no município; são as diversas ilhas e cachoeiras como a da Fumaça, dos Bretas, dos Peres, de Santo Antônio do Porto, de Tronqueiras e a Véu de Noiva. Alguns pontos urbanos se destacam como: Açucareira, Museu da Cidade e o Calçadão da Ilha. O turismo de negócios tem sido revitalizado com o comércio de pedras e a realização de eventos como: Feira de Negócios – Expoleste, Exposição Agropecuária – Expoagro, Copa Leste de Vôo Livre, Gevefolia, Feira Permanente de Artesanato e Alimentação.

Enfim, Governador Valadares é hoje, pólo educacional, comercial, agroindustrial e prestador de serviços de uma vasta região do Leste Mineiro. Estrategicamente situada, possui comunicação direta com o Norte-Sul do país, por seu sistema aero-rodoviário-ferroviário. Dispõe também, de uma rede local de comunicações composta por jornais, emissoras de rádio e tv.

2.2. Um pouco da História de Governador Valadares

“Uma história singular, escrita em ciclos fantásticos de dinheiro, políticas, sangue, suor, muita terra vermelha e muitas belezas naturais”, escreve o historiador valadarense Haruf Salmen Espíndola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao longo de sua história, Governador Valadares teve várias denominações, tendo sido o primeiro nome, na época colonial, em 1734, quando foi batizada de “Arraial do Porto de Dom Manuel”. No século XIX, seguiram-se três mudanças: “Porto das Canoas” em 1808, “Santo Antônio da Figueira” em 1888 - marco da fundação do patrimônio, modificado em seguida por uma Lei Estadual de 1889 para “Santo Antônio de Bom Sucesso”. Em 1937 o Município foi denominado Figueira do Rio Doce, pelo então Governador de Minas Gerais, Benedito Valadares e, mais tarde, em 31/01/1938 – marco de sua autonomia municipalista, passou a ter o nome de Governador Valadares, em homenagem a ele. Nessa data comemora-se o aniversário da cidade.

Quando a região do Médio Rio Doce foi explorada e habitada depende do olhar histórico. Se pensarmos na região desde a época colonial, existem registros da primeira expedição chefiada pelo bandeirante Sebastião Fernandes Tourinho em 1573, vindo de Porto Seguro na Bahia. Também um outro bandeirante Fernão Dias Pais, o “Caçador das Esmeraldas”, por aqui andou a procura das pedras preciosas onde morreu acreditando tê-las encontrado, em seu delírio febril.

A região foi habitada primeiramente pelos índios botocudos, mas a colonização só teve início no começo do século XIX, com a criação de sete divisões militares no rio Doce, registradas em uma carta régia, datada de 13 de maio de 1808, com a missão de conquistar o território indígena e garantir a ocupação pelos portugueses que avançou lentamente. Os soldados dessas divisões militares foram, em grande parte, os primeiros desbravadores, junto a posseiros, jagunços, caçadores e um outro grupo formado por garimpeiros, negociantes de pele, de animais e de poaia, que adentrou pelas matas em busca de riqueza extrativa.

Do Espírito Santo, os freis capuchinhos colaboraram no processo catequético, pela colonização das almas indígenas e assumindo responsabilidade pela educação dos filhos dos casamentos interétnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Uma vez reconhecido que a região não ofereceria a riqueza extrativa para Minas Gerais, desapareceu o interesse do governo imperial pelo território, deixando o terreno livre para a iniciativa privada. O duplo processo de colonização militar e catequético que representava a política colonizadora nem sempre foi tranqüilo, pois contou com a resistência dos nativos, até o início do século 20.

Com a inauguração da Estação Ferroviária em 1910, consolidou-se a ocupação local e os tropeiros destacaram-se como transportadores de mercadorias para a região. Também a construção da rodovia Rio-Bahia, ativou o processo de urbanização e a diversificação do comércio local. A cultura do café e a extração da madeira, produtos destinados em grande parte à exportação vão assumindo importância econômica e prenunciam um novo tempo e espaço, mais dinâmicos, se comparados aos das tropas e das canoas.

Dessa forma, consolida-se um projeto de desenvolvimento que tem suas bases na especulação comercial, na constituição de grandes latifúndios, fundados na espoliação/extermínio dos índios botocudos que, em nome do enriquecimento, faziam da violência curso inseparável na disputa pelos espaços econômicos. Nas décadas de 40 e 50, Valadares foi considerada a cidade que mais cresceu no país, recebendo o título de Princesa do Vale, acolhendo imigrantes atraídos pelas riquezas que surgiam. Os anos 60 foram tempos de estagnação e reflexão sobre os destinos das futuras gerações, reflexo dos problemas pelos quais passava o país. Nas décadas seguintes, a cidade assiste a seus filhos abandonarem-na em busca do “sonho americano”, sonho este que revitalizou o comércio local e a construção civil.

2.3. História da educação escolar

Quando foi extinto o aldeamento de índios denominado Dom Manuel, que fazia parte do município de Peçanha, vindo de Divino de Guanhães com a missão de catequizar os índios que habitavam a vila e áreas próximas, chegou o Professor Elídio, o primeiro de que se tem notícias nessas paragens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

No início do século seguinte, exatamente em 1913, a Escola Mista de Santo Antônio de Figueira recebia sua primeira normalista: a Professora Theolinda de Souza, oriunda de Amparo da Serra, hoje Ponte Nova. A ela seguiu-se a Professora Laura Mercês Cabral. Ao lado da Escola Mista, proliferaram as escolas “particulares”, cujas mestras, ao contrário do que se pensava, eram remuneradas pelo Estado. Entre elas, pode-se citar as escolas de D. Levina Gonçalves, D. Ana Rita Coelho, D. Aurora Simões, D. Ondina Andrade, D. Deolinda Tavares e a de D. Adelina Silva, esta última ficou célebre por sua firmeza e pelo uso da “palmatória de braúna, com cinco furos”.

Em 1828, o já então Distrito de Figueira, recebeu do governo Estadual, o prédio e a autorização para funcionamento das “Escolas Reunidas Simão da Cunha”, tendo como primeira Diretora nomeada, a professora Maria Mercês Batista Pinto. Outro acontecimento relevante ocorreu em 1933, quando o Sr. Mário Rocha foi nomeado Inspetor Escolar. Mais tarde, foi criado o “Grupo Escolar Professor Nelson de Sena”, cuja primeira Diretora foi a professora Stella Ribeiro Gomes.

Após a emancipação político-administrativa do Município, em 1938, o Dr. Ladislau Sales (depois Prefeito e Deputado) e seu cunhado Dr. Siva Monteiro de Castro fundaram a “Escola de Comércio Irmãos Sales”, embrião do atual Colégio Ibituruna, quando, mais tarde, passou para a administração dos Padres Escolápios, os espanhóis Pe. Teodoro Araiz, Pe. Eulálio Lafuente, Pe. José Luiz Tadeo. Nesse mesmo período foi doado às Irmãs Clarissas-Franciscanas, da Congregação do Colégio Santa Clara de Itambacuri, o terreno próximo à Igreja-Matriz para a construção do colégio feminino católico: o Colégio Imaculada Conceição.

O primeiro Prefeito do Município, Dr. Moacyr Palleta de Cerqueira Lage criou as “Escolas de Instrução Pública Municipal”; a primeira dela, do outro lado do Rio Doce, hoje Bairro São Raimundo, a segunda em Santo Antônio do Porto a terceira na sede do Distrito. O Prefeito criou, também, as escolas rurais “Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Bentos” em Brejaubinha, Escola do Chonim de Baixo, do Chonim de Cima e ainda uma classe multisseriada em Derribadinha.

Em 1944, o Ver. Boanerges Leitão, pastor da 1ª Igreja Presbiteriana, vereador e primeiro Presidente da Câmara Municipal do novo Município fundou a Escola Primária Presbiteriana e em 1952 foi autorizado o funcionamento do Ginásio Presbiteriano, ambas voltadas para as famílias que professavam a fé evangélica.

Até a década de 50, Governador Valadares não contava com uma Biblioteca Pública que só foi criada quando era Prefeito Municipal, Dr. Raimundo Albegaria. Na década seguinte foram criados os “Agrupamentos de Ensino” que passaram a compor, em 1962, a Inspetoria Seccional, assumida pela Inspectora Dalila Scholz Couto, com o mesmo número de municípios que estariam, em 1965, sob a jurisdição da 7ª Delegacia Regional de Ensino, hoje Superintendência Regional de Ensino. Neste mesmo ano, foi criado o Ginásio e Escola Normal Oficial, primeira escola pública em nível médio, cujo Diretor foi o Professor Antônio Martins Aubin.

No final dos nos 60, surgiu a primeira escola de nível superior: a Faculdade de Direito Vale do Rio Doce, fundada em 15 de agosto de 1968 pelo Coronel Altino Machado, o jornalista Tito Guimarães, Sigifredo Marques e Hermírio Gomes da Silva.

Na década de 70, surgiu a Escola de Engenharia do Minas Instituto de Tecnologia – MIT, idealizada por um grupo de cidadãos valadarenses, entre eles, o Sr. Antônio Rodrigues Coelho, o Brigadeiro George Morais e o, então Prefeito, Hermírio Gomes da Silva, que trouxeram educadores experientes de São Paulo. Logo depois foram criados os cursos de Física e Matemática, seguindo-se os de Letras e Ciências Sociais, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Outros cursos vieram e o MIT, transformou-se, na década de 90, na Universidade Vale do Rio Doce – a UNIVALE, única universidade da região. Governador Valadares é, desde então, considerada pólo educacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

com vários cursos superiores, atendendo à demanda de cidades do Vale do Rio Doce, Vale do Mucuri, Vale do São Mateus, Vale do Aço e sul da Bahia.

Nesta década, também surgiu a Faculdade de Administração de Empresas de Governador Valadares, fundada por um grupo de jovens professores valadarenses: Marcius Mário Murta, José Godinho Neto – primeiro Diretor da Faculdade, João Bosco Murta Lages, Dr. Ari de Oliveira Rocha, entre outros.

O investimento do governo federal numa educação técnica deixou marcas no Município, quando foi criado o Centro Inter-Escolar, equipado com máquinas modernas e conteúdos profissionalizantes. Depois surgiu o Ginásio Orientado para o Trabalho – GOT e a Escola Técnica do MIT – ETEIT, também com cursos técnicos em nível médio.

Com a queda da ditadura militar e a abertura política, muito se avançou em termos de legislação e políticas públicas. Alguns pontos serão destacados nas três últimas décadas a respeito do desenvolvimento da educação na rede municipal de ensino, para que se possa acompanhar o impulso dado às mudanças causadas, principalmente, pelas bases legais que trouxeram em seu bojo as lutas políticas.

Na década de 80 houve a convivência conflituosa de duas instituições voltadas para a educação no sistema municipal de ensino, em Governador Valadares: a FUNSEC – Fundação Serviços de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. A FUNSEC atendia do 1º Grau (de 5ª à 8ª série) ao 2º Grau profissionalizante (Magistério e Contabilidade) em escolas urbanas maiores, com profissionais formados em nível superior, contratados em regime seletista e melhor remunerados. Por sua vez, a SMEC atendia do pré-escolar às séries iniciais do 1º Grau (de 1ª à 4ª séries) com grande número de profissionais leigos, um desafio a ser vencido.

Durante a década seguinte, a nova visão de Educação como direito do cidadão conquistado com a Constituição Federal/88 foi assimilada e explicitada por ações, tais como as que seguem descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

A organização da Lei Orgânica garantiu, entre outras conquistas, o profissional formado e o concurso público obrigatório, desaparecendo, gradativamente, a figura do professor leigo. Uma nova forma de organização interna na SMEC incorporou as escolas de 5^a à 8^a séries do 1^o grau e as de 2^o grau, antes administradas pela FUNSEC que passou a cuidar apenas do esporte, da cultura e do lazer. Nesse período, foi também elaborado de forma participativa e posteriormente aprovado, o Estatuto do Quadro Único dos Servidores do Magistério Público Municipal de Governador Valadares – Lei 3584/92 que se encontra em vigor.

As políticas públicas privilegiaram o atendimento das crianças pequenas e de classes de pré-escolar nas escolas municipais, com profissionais qualificados em cursos específicos - Convênio com a Unicamp e implantação do PROEPRE foram destaques entre 91/93. Deu-se neste período a criação do Conselho Municipal de Educação, antecipando a lei federal que, hoje, o regulamenta.

Houve também investimento na melhoria da rede física com construção/reforma/ampliação de prédios escolares e a preocupação com a formação continuada dos profissionais da educação que passaram a vivenciar também o papel de alunos, conscientizando-se de que é preciso estudar sempre, atualizar-se permanentemente. A capacitação dos professores estendeu-se da pré-escola ao ensino de 2^o grau, em parceria com o próprio MEC/FNDE.

No final da década seguinte, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei 9394/96, novos rumos foram dados à educação e nas relações entre os sistemas de ensino público e privado: o Município passou a ser responsável prioritariamente pelo Ensino Fundamental (antigo 1^o Grau) e pela Educação Infantil, enquanto o Estado deve priorizar também o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (antigo 2^o Grau).

A prioridade do ensino fundamental e a preocupação com o sucesso da aprendizagem trouxeram ainda uma nova forma de organização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho e do tempo escolar, a implantação do sistema de ensino, organizado em ciclos, substituindo a seriação tradicional. O Ciclo de Alfabetização – CA foi implantado, em 1998, possibilitando a inserção da criança de 6 anos sem, no entanto, ampliar o ensino fundamental para 9 anos, distorção que só veio a ser corrigida na década seguinte, em 2003.

Foi criado pela Lei 9424/96, o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF. No entanto, a Educação infantil permaneceu sem verbas específicas advindas do governo federal, tornando-se um grande desafio para a educação municipal, acrescentando-se, ainda, a integração das creches e outras instituições que atendem a crianças de 0 a 6 anos, até então ligadas à Secretaria de Assistência Social.

Novo milênio, novas perspectivas: adequação às inovações de LDBEN e a outras ordenações legais. As mudanças continuaram com o foco na formação dos professores de educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental em nível superior, efetivada por meio de convênios com Instituições de Ensino Superior e em parceria com a SEE/MG.

Além dessas, outras ações merecem relevância, tais como a construção de um Projeto Político Pedagógico, a partir de amplos debates e discussões coletivas junto à comunidade educacional. A Conferência Municipal de Educação, realizada em novembro de 2001, definiu as prioridades para cada nível ou modalidade de ensino, tendo como diretriz para a educação municipal, garantir “a educação como direito, numa escola democrática, inclusiva e de qualidade”.

Com a reforma administrativa da PMGV a SMEC passa a ser SMED – Secretaria Municipal de Educação e a ganhar um redesenho interno. Atualmente, encontra-se organizada em três departamentos – departamento de Ensino, Departamento de Apoio ao Educando, Departamento de Organização Escolar, que se subdividem em quatro Gerências e nove Coordenações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dois Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI foram construídos, como conquista da comunidade, através das Assembléias do Orçamento Participativo, ampliando o atendimento a essa faixa etária. A implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, organizado em 03 (três) Ciclos de Formação e Aprendizagem, coloca o Município de Governador Valadares em sintonia com os mais recentes e avançados estudos pedagógicos.

O Programa Escola Que Vale - PEQV foi implantado em cinco escolas, por meio da parceria entre a Prefeitura, a Fundação Vale do Rio Doce - FVRD e o Centro de Educação e Documentação para Ação Comunitária - CEDAC, sendo remodelado em 2004 e estendida sua aplicação à formação continuada dos pedagogos e diretores de todas as escolas da rede municipal. Ao final do ano de 2003, inaugurou-se a Casa do Professor, espaço privilegiado para a formação continuada de educadores da rede.

A inovação curricular deu-se por meio das aulas de Educação Física e Artes com professor específico, desde o primeiro ano do Ensino Fundamental. O Projeto Encontr'Arte com oficinas realizadas por professores capacitados nas várias modalidades das artes (dança, música, teatro, pintura, desenho, culinária) trabalhando com os alunos, segundo seus interesses e habilidades, além do horário escolar.

Em 2005, sob nova administração, o Município iniciou o processo de construção do Plano decenal Municipal de Educação, com apoio técnico da SEE/MG, em parceria com órgãos educacionais e da sociedade civil organizada. Outros projetos e programas também já foram desenvolvidos e/ou se encontram em desenvolvimento, buscando uma escola cidadã, que acolha o aluno além da sala da aula, complementando as ações específicas da escola, envolvendo também as famílias e a comunidade em geral. Assim, pode-se citar entre outros que se encontram em andamento: Projeto Crescer, Projeto Encontr'Arte, Projeto Escola Cidadã - Escola Aberta, Programa Inclusão Digital em parceria com o Banco do Brasil, o Programa Semeando – Educação Ambiental, em parceria com o SENAR, Programa De Mãos Dadas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidadania, Programa de Educação Afetivo-Sexual – PEAS em parceria com a CVRD, Programa de Educação para o Trânsito, parceria com a Polícia Militar /MG.

2.4 - Diagnóstico Educacional do Município

Desde a Constituição Federal /88, o Município tornou-se responsável pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental, este último obrigatório e em co-responsabilidade com o Estado. A LDBEN reafirma as responsabilidades de cada ente federativo, atribuindo ao Estado a responsabilidade pelo Ensino Médio e à União, pela Educação Superior.

Após a LDBEN, o Município tornou-se sistema autônomo de educação, pela Lei Municipal Nº 4.506 de 02 de julho de 1998. O órgão gestor, a Secretaria Municipal de Educação – SMED é, pois, responsável direto pelos rumos da educação, no Município, cabendo a ele a elaboração e o cumprimento do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME / 2006-2015. Em 2001, a Lei do PNE, estabeleceu prazos para que os Estados e os Municípios organizassem seus respectivos Planos Decenais de forma articulada e participativa com as comunidades locais.

Embora a responsabilidade dos municípios esteja legalmente determinada quanto à Educação Infantil e Ensino Fundamental, o diagnóstico aqui apresentado contempla a educação em todos os níveis e modalidades de ensino, como também as temáticas específicas que perpassam a educação como um todo, a saber: o Ensino Médio, a Educação Tecnológica e Profissional, o Ensino Superior, a Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, a Formação de Professores e Valorização do Magistério, o Financiamento e Gestão.

Os dados quantitativos apresentados nas tabelas deste capítulo são dados censitários do IBGE e do Censo Escolar, do Atlas da Educação de Minas Gerais organizado pela SEE/MG e dos que constam nos documentos e arquivos da SMED. Revelam a realidade educacional no município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governador Valadares e possibilitam as análises qualitativas, que sucedem às tabelas.

2.4.1 – Aspectos Gerais

Tabela 1 – População por faixa etária e segundo o ano (2000 -2006)

Ano	Total	Por faixa etária (anos)								
		0 a 3	4 a 5	6	7 a 10	11 a 14	15 a 17	16 a 20	21 a 24	25 ou mais
2000	246.646	17.919	9.317	4.482	18.343	19.517	15.951	16.200	19.245	125.671
2001	247.261	17.641	9.272	4.539	17.926	19.204	15.298	16.156	19.555	127.669
2002	248.198	17.918	8.842	4.625	17.785	18.778	14.759	15.785	19.956	129.748
2003	249.311	18.379	8.529	4.468	17.813	18.318	14.364	15.310	20.224	131.906
2004	250.537	19.003	8.398	4.205	17.735	17.849	14.137	14.772	20.323	134.113
2005	253.812	19.389	8.617	4.195	17.528	17.614	14.048	14.465	20.446	137.510
2006	254.540	19.519	8.914	4.139	17.146	17.473	13.647	14.063	19.701	139.938

Fonte: Atlas da Educação de Minas Gerais – SEE/MG -CEDEPLAR/UFMG

Tabela 2 - Nível de escolaridade da população, segundo a faixa etária

Faixa etária	% de analfabetos	% com menos de 4 anos de estudo	% com menos de 8 anos de estudo	% com menos de 11 anos de estudo
7 a 10 anos	11,33	-	-	-
11 a 14 anos	1,86	19,93	-	-
15 a 17 anos	1,37	7,52	54,4	-
18 a 20 anos	2,01	7,68	37,21	73,93
21 a 24 anos	2,47	10,71	40,84	63,39
25 ou mais	12,67	28,46	62,99	75,76

Fonte: Atlas da educação de Minas Gerais /SEE – IBGE - Censo Demográfico/ 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com a Tabela 1, o crescimento populacional de Governador Valadares previsto até o ano de 2006, segundo dados do IBGE divulgados em 2004, deverá atingir 254.540 habitantes. A população tende a crescer nas faixas etárias de 0 a 5 anos, correspondente à educação infantil, decrescendo nas faixas etárias correspondentes ao ensino fundamental (7 a 14 anos), ao ensino médio (15 a 17 anos) e ao ensino superior (até 24 anos). As crianças de seis anos somarão 4.136 e a maior parte já se encontra, desde 2003, no ensino fundamental, que apresenta uma taxa de atendimento de 99,62%, ou seja, muito próximo da universalização.

Na educação infantil haverá um contingente de 19.519 crianças de zero a três anos e 8.914 crianças de quatro a cinco anos a serem atendidas, respectivamente, em creches e pré-escolas, cujas taxas de atendimento são de 5,11% e 41,60%.

Observando-se a Tabela 2, na faixa etária correspondente ao ensino fundamental - anos iniciais (7 a 10 anos) e aos anos finais (11 a 14 anos), respectivamente, os percentuais de analfabetos são de 11,3% e 1,86% enquanto no ensino médio, os números indicam 1,37%. O nível de escolaridade da população vai ficando mais baixo à medida que a faixa etária avança.

Em relação aos analfabetos que ultrapassam a idade própria da educação básica (0 a 18anos), ou seja, os jovens e adultos de 18 a 25 anos ou mais, se somados os percentuais correspondentes, constata-se um percentual geral de 17,15%. Este percentual cresce, significativamente, quando se trata de jovens e adultos com menos de quatro anos de estudo (46,85 %), com menos de oito anos chega a 62,99% e com menos de 11 anos de estudo passa para 75,76%. A população correspondente (Tab. 1), por sua vez, crescerá de 167.440 em 2003, para 173.702 em 2006, o que representará um desafio para a educação no Município.

Portanto, em relação à população em faixa etária escolar, prevê-se, por um lado, o decréscimo da demanda para o ensino fundamental e médio; por outro, o aumento da população de crianças para serem atendidas na educação infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

e de jovens e adultos que não tiveram sucesso no ensino fundamental e médio na idade própria.

Tabela 3 - Números de escolas e percentual de alunos por turma, por dependência administrativa e segundo o nível de ensino – 2003

Nível de Ensino	Número de escolas 2003				Nº escolas em 2004			
	Total	Dependência administrativa			Total	Dependência administrativa		
		Estadual	Municipal	Privada		Estadual	Municipal	Privada
Creche	61	0	2	59	15,25	-	20,40	14,62
Pré-escola	119	8	45	66	21,57	26,95	25,90	17,87
Ensino Fundamental (anos iniciais)	123	47	56	20	32,75	30,70	39,57	23,15
Ensino Fundamental (anos finais)	68	36	20	12	34,60	34,42	34,80	34,79
Médio	25	17	0	8	39,59	39,97	0,00	37,33

Fonte: Secretaria de Estado de Educação – Censo Escolar /2003

Tabela 4 - Matrícula Inicial no Município de Gov. Valadares – 2004

NÍVEIS / MODALIDADE DE ENSINO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL EM GV
Educação Infantil - Creche	0	413	1.034	1.717
Educação Infantil- Pré-Escola	27	2.716	3.588	6.331
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	11.441	10.294	2.879	25.869
Ensino Fundamental - Anos Finais	12.931	10.095	2.815	25.841
Ensino Médio	11.657	0	1.932	13.589
Educação Profissional - Técnico	27	0	1.687	1.717
Educação Especial	262	87	74	423
EJA - Ensino Fundamental	587	48	195	830
EJA - Ensino Médio	562	0	654	1.216



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL	37.494	23.653	14.858	77.533
--------------------	--------	--------	--------	--------

Dados do Censo Escolar – 2004 – MEC/INEP

Os números das Tabelas 3 e 4 indicam que a Educação Infantil concentra maior número de escolas no sistema provado e quase inexistente no sistema estadual, ficando a responsabilidade da educação pública para o Município. Já o atendimento ao Ensino Fundamental mantém-se mais equilibrado nas três redes de ensino, decrescendo na particular. Por sua vez, a responsabilidade constitucional do Ensino Médio nas escolas públicas fica para o Estado e uma parcela menor para a rede privada, não estando presente na municipal.

Os números da Educação Especial são ainda incipientes, indicativo que se necessita de políticas públicas colaborativas para que o atendimento seja ampliado. Também, o ensino profissionalizante na rede pública não tem expressividade, ficando a maioria das matrículas na rede privada. Quanto a Educação de Jovens e Adultos - EJA, na rede municipal de ensino, a faixa etária correspondente encontra-se matriculada no Ensino Fundamental Regular Noturno, estando, pois, incluída nos números referentes ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais e finais. Ainda assim, diante da população existente e nos índices de analfabetismo (apontados nas Tab. 1 e 2) é muito pouco o atendimento na rede estadual e privada.

Para atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, prioridades constitucionais dos municípios, a rede municipal de ensino possui, atualmente, um total de 60 escolas, sendo 23 escolas no meio urbano e 37 no meio rural. Em 2004, foram matriculadas 3.476 crianças na Educação Infantil e 20.186 alunos no Ensino Fundamental, totalizando 23.662 matrículas.

A Educação Infantil está sendo atendida em 14 escolas do meio urbano, dentre elas, duas creches recebem somente crianças de zero a três anos e as 12 restantes atendem à faixa etária de quatro a cinco anos, uma vez que as de seis anos se encontram no Ensino Fundamental. No meio rural, três Micropolos (reunião de escolas rurais próximas umas das outras) atendem à Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

A SMED também possui convênio estabelecido com 22 creches filantrópicas e comunitárias, totalizando 1.722 crianças de zero a cinco anos atendidas. O órgão gestor, também é responsável, conforme a LDBEN, pela integração das instituições da rede privada, regulamentada desde 1998 pelo Conselho Municipal de Educação de Governador Valadares (Resolução CME/ GV - 05/98, substituída pela Resolução CME/GV- 04/2004).

No ensino fundamental quatro escolas do meio urbano e 30 no meio rural atendem apenas aos alunos de seis a dez anos, ou seja, apenas os anos iniciais. As demais atendem ao ensino fundamental completo. Os alunos acima de 15 anos, matriculados no Ensino Fundamental Regular Noturno (correspondente à EJA) estão sendo atendidos em 15 escolas do meio urbano e sete do meio rural.

Tabela 5 - Distorção idade-série, por dependência administrativa e segundo a série

Escolaridade	Total %	Dependência administrativa		
		Estadual	Municipal	Particular
Ensino Fundamental				
1º ano do Iº ciclo / 6 anos				
2º ano do Iº ciclo / 7 anos	11,48	3,03	22,24	3,69
3º ano do Iº ciclo / 8 anos	9,56	3,91	18,28	1,93
1º ano do IIº ciclo / 9 anos	16,86	8,83	27,39	1,86
2º ano do IIº ciclo / 10 anos	20,85	11,82	34,78	2,71
3º ano do IIº ciclo / 11 anos – 5ª série	30,97	21,65	46,37	5,84
1º ano do IIIº ciclo / 12 anos – 6ª série	34,94	26,67	51,21	5,92
2º ano do IIIº ciclo / 13 anos – 7ª série	41,01	32,23	63,69	7,57
3º ano do IIIº ciclo / 14 anos –	44,65	42,19	61,83	7,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

8ª série				
Ensino Médio				
1º ano	46,88	52,59	-	8,14
2º ano	45,01	51,36	-	5,77
3º ano	41,66	48,53	-	4,33

Fonte: Atlas da educação de Minas Gerais - SEE – Censo Escolar 2003

A Tabela 5 revela um índice muito grande de distorção idade-série, na coluna do sistema Municipal, no Ensino Fundamental e uma diferença existente em relação aos índices de distorção idade-série, quando comparada à Estadual e à Privada. Corrigir essa distorção é um desafio já assumido pelas escolas municipais, que já adotaram alternativas pedagógicas, tais como: a implantação do sistema de organização do tempo escolar em ciclos, dando maior tempo para a aprendizagem se efetuar; aulas de apoio pedagógico, com oportunidade de atendimento mais individualizado ao aluno; a progressão continuada, que possibilita o avanço do aluno, ampliando as chances de ser avaliado com sucesso.

No entanto, tal diferença pode ser justificada, também, pelo número de matrículas, que inclui no Ensino Fundamental Regular Noturno, os jovens e adultos de 15 anos e mais, colaborando para que a distorção idade-série seja tão maior, uma vez que tais alunos deveriam estar matriculados na EJA, como foi explicado acima.

2.4.2 - A Educação Infantil

Tabela 6 - População a ser atendida na Educação Infantil

Faixa etária	2002	2003	2004	2005
Crianças de 0 a 3 anos	17.918	18.379	19.003	19.389
Crianças de 4 a 5 anos	8.842	8.529	8.398	8.617
Total de crianças	26.760	26.908	27.401	28.006

Fonte: Atlas da Educação/MG – IBGE

Tabela 7 - Nº de matrículas por modalidade e dependência administrativa na Educação Infantil

Modalidade	Dependência administrativa	Ano		
		2002	2003	2004
	Estadual	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Creches (0 a 3 anos)	Municipal	1.245	1.403	413
	Privada	1.098	1.199	1.304
Pré-escola (4 a 5/6)	Estadual	246	512	27
	Municipal	3.407	3.703	2.716
	Privada	3.470	3.484	3.588
Total crianças atendidas	Em GV	9.466	9.041	8.048
Percentual	Em GV	35,3%	33,5%	28,7%

Dados do Censo Escolar – MEC/INEP

Fonte: Atlas da Educação de Minas Gerais – SEE/MG - SMED/GV

Os números das Tabelas 6 e 7 revelam a grande distância entre a população existente e a população atendida, ou seja, entre o número de matrículas e a demanda real da população, na Educação Infantil. O mais preocupante, no entanto, é a constatação que há um aumento gradativo da população (Tab. 6), enquanto, proporcionalmente, há um decréscimo no total de matrículas (Tab.7), ano a ano.

No ano de 2004, por exemplo, 8.048 crianças estão sendo atendidas em instituições de educação infantil, sendo 1.717 em creches e 6.331 na pré-escola, atingindo apenas 28,7% (Tab. 7) da população total desta etapa da educação básica, correspondente a 27.401 crianças (Tab. 6).

Seguramente, será um grande desafio nesta década do PDME, ampliar este atendimento, devido ao impacto financeiro que trará, uma vez que a Educação Infantil não foi incluída no Fundo para o Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF. Portanto, um dos maiores obstáculos que os municípios encontram é a ausência de políticas financeiras definidas. Acrescente-se, ainda, a quase total ausência do atendimento nas instituições estaduais como se comprova na Tab. 7, na qual apenas 27 crianças são atendidas.

Um outro problema se evidencia no atendimento às crianças oriundas das famílias de baixa renda, pois são as instituições privadas as que possuem maior número de crianças matriculadas. Sendo assim, é urgente que o Poder Público se sensibilize com a situação das crianças pequenas e cumpra os direitos constitucionais a elas concedidos, priorizando e promovendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

gradativamente, o aumento do número de instituições e a qualidade do atendimento a elas oferecido. O processo de criação, manutenção e acompanhamento da Educação Infantil no município, é responsabilidade da SMED, mas, este trabalho deve ser integrado com as Secretarias Municipais da Saúde e da Assistência Social. A luta pela sua inclusão nas políticas de financiamento da União é necessária e terá mais força se os órgãos governamentais e não governamentais responsáveis pela infância estiverem lado a lado.

2.4.3 - O Ensino Fundamental

Tabela 8 – População por faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental e segundo o ano

Faixa etária	2003	2004	2005	2006
6 anos	4.468	4.205	4.195	4.139
7 a 10 anos	17.813	17.735	17.528	17.146
11 a 14 anos	18.318	17.849	17.614	17.473
Total em GV	40.599	39.789	39.337	38.758

Fonte: Atlas da Educação de MG - IBGE

Tabela 9 – Nº de matrículas por dependência administrativa no Ensino Fundamental

Dependência Administrativa	2002	2003	2004
Escolas Estaduais	25.347	24.183	24.372
Escolas Municipais	21.036	20.659	20.389
Escolas Privadas	5.190	5.388	5.649
Total em GV	51.573	50.230	50.410

Fonte: Censo Escolar- MEC/INEP – Arquivos da SMED/GV

No sistema de ensino municipal, a criança de 6 anos, já se encontra no Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, desde 2003, numa tentativa de universalizar o atendimento nesta faixa etária, até então pertencente à Educação Infantil e, portanto, excluída das políticas financeiras mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

consistentes. Este mesmo raciocínio prevalece nas escolas do sistema estadual, desde 2004.

As Tabelas 8 e 9 apresentam números sem grandes variações, o que significa que, no Ensino Fundamental o atendimento se dá de forma mais equilibrada, ano a ano. Pode-se acrescentar que isto se dá como consequência de políticas públicas que priorizam este nível de ensino, pois, pode se observar, na Tab. 9, a grande distância entre os números das matrículas nas escolas públicas e nas escolas privadas. Nota-se que, diferentemente da Educação Infantil, há certo equilíbrio do atendimento no sistema público, ficando o privado com o menor número.

Uma outra evidência quando se compara as duas tabelas, é que os números totais de matrículas em Governador Valadares são superiores aos números da população. Os números da Tab. 8 apontam um total da população da faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental, de 30.789 habitantes em 2004, número inferior aos da Tab. 9 que mostram um total de 50.410 alunos matriculados neste mesmo ano, nesta etapa da educação básica.

Isso, por um lado, confirma o que já foi apontado anteriormente, em relação aos jovens e adultos que se encontram no Ensino Fundamental Regular Noturno. Apesar de estarem acima da faixa etária correspondente á idade do ensino fundamental, estas matrículas são somadas no Ensino Fundamental, enquanto deveriam ser da EJA. Por falta de políticas financeira, também para a EJA, vários municípios inseriram a faixa etária correspondente a esta modalidade, no Ensino Fundamental Regular. Uma das consequências foi o aumento de matrículas neste nível de ensino, tornando o número superior ao da população existente. Por outro lado, possibilita a análise de que a universalização do ensino fundamental é uma realidade muito próxima e possível. Do total de matrículas, 20.389 são das escolas municipais urbanas e rurais e 24.372 são das escolas estaduais, revelando que há co-responsabilidade no atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos sistemas públicos, municipais e estaduais, percebem-se pontos comuns, como a inclusão das crianças de seis anos no Ensino Fundamental e a organização do tempo escolar em ciclos, prioritariamente nos anos iniciais, já que nas escolas estaduais, os anos finais permanecem organizados em séries. No sistema de ensino municipal, embora os ciclos alcancem os nove anos do ensino fundamental, ainda coexistem as duas formas de organização, uma vez a implementação dos três ciclos previstos – Ciclo da Infância (6 a 8 anos), Ciclo da Pré-Adolescência (9 a 11 anos) e Ciclo da Adolescência (12 a 14 anos), está sendo feita, de forma gradativa. O sistema organizado em ciclos é visto como uma alternativa mais justa diante da pesada realidade da seriação que apresentava índices altíssimos de distorção idade-série e cujos resquícios ainda permanecem. Em contraponto, a maioria das escolas privadas mantém a organização em série, do início ao final do ensino fundamental.

Tabela 10 – Proficiência Média dos alunos nos Anos Iniciais e nos Anos Finais do Ensino Fundamental em 2004

Descrição / Disciplinas Avaliadas	Resultados da 4ª série		Resultados da 8ª série	
	Meio Urbano	Meio Rural	Meio Urbano	Meio Rural
Número alunos avaliados	1.808	169	1.103	127
Língua Portuguesa (%)	45,8	46,5	44,5	47,7
Matemática (%)	48	51	28	28,5
Conhecimentos Gerais (%)	58	53,2	53,5	52,6

Fonte: SMED/DE – Coordenação Ensino Fundamental

A Tabela 10 apresenta os resultados obtidos pelos alunos das Escolas Municipais urbanas e rurais, por meio do SAEF – Sistema de Avaliação do Ensino Fundamental. Foram avaliados um total de 1.977 alunos da 4ª série e 1.230 alunos da 8ª série, nos conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais (História, Geografia e Ciências). Foram respondidos questionários e questões específicas sobre os conteúdos desenvolvidos ao longo do ano de 2004. A avaliação foi coordenada pela equipe pedagógica do Departamento de Ensino da SMED com a participação de pedagogos e professores das escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os resultados são preocupantes, uma vez que a média de acertos do conjunto de alunos avaliados foi de, no máximo 53,5% em Conhecimentos Gerais e o mínimo de 28% em Matemática, ambas nas escolas urbanas. Percebe-se, também, que há certo equilíbrio no percentual de acertos no desempenho dos alunos das escolas urbanas e rurais, tanto em Língua Portuguesa (acima de 40%), como em Conhecimentos Gerais (acima de 50%). Em Matemática, os alunos da 8ª série tiveram um resultado igual e abaixo de 28,5%, considerado insuficiente. Mas, os índices de acerto alcançados, em todas as disciplinas avaliadas, não foram satisfatórios.

Diante dos resultados, compete à SMED investir na melhoria da qualidade do ensino para que haja, efetivamente, a aprendizagem dos conteúdos da base comum nacional, previstos pela LDBEN.

2.4.4 - A Educação Especial

Tabela 11 – Nº matrículas por dependência administrativa na Educação Especial em 2004

Dependência Administrativa	Educação Infantil	Ensino Fundamental	EJA (a partir de 15 anos)	Total
Estadual	0	262	226	488
Municipal	62	123	85	270
Privada	0	74	0	74
Total em GV	62	459	311	832

Fonte: Censo Escolar 2004 – MEC/INEP

Tabela 12 – Atendimento à Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino

Nível/Modalidade	Defic. Visual	Defic. Auditiva	Defic. Física	Defic. Mental	Defic. Múltiplas	Outras	Total
Educação Infantil	0	06	18	18	04	16	62
Ensino Fundamental	01	03	23	69	09	18	123
EJA	0	19	14	16	07	29	85
Total	01	28	55	103	20	63	270

Fonte: SMED/DOE/DE - 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Presente na LDBEN em seu Capítulo V, a Educação Especial configurou-se como um desafio para a educação brasileira, mas a realidade vem sendo modificada por meio da conscientização e do esclarecimento sobre os direitos e a forma de atendimento às pessoas com necessidades educativas especiais, na educação básica, principalmente, nas classes de ensino regular.

Na Tab. 11, os números da Educação Especial em 2004, revelam o quanto é incipiente o atendimento à Educação Especial nos diferentes níveis e sistemas de ensino do Município, totalizando 832 atendimentos. As escolas estaduais apresentam maior número de matrículas (59%), seguidas pelas municipais (34%), com decréscimo nas escolas privadas (9%). No entanto, os esforços para que um número maior de pessoas com necessidades educativas especiais seja atendido, têm apresentado resultados positivos. Governador Valadares conta com a Escola Estadual Paulo Campos Guimarães, integrada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a Associação Valadarense de Apoio e Defesa dos Direitos dos Excepcionais – AVADDE e a Escola Crer e Ser, como instituições de atendimento exclusivo à Educação Especial.

Nas escolas municipais o total de 270 matrículas é assim distribuído: na Educação Infantil – 62 crianças; no Ensino Fundamental – 123 alunos; no Ensino Regular Noturno – 85 alunos. Atendem a todo tipo de deficiência: baixa visão, cegueira, surdez, deficiência auditiva, física, mental, múltiplas, além de consultas típicas. Com a criação do Centro Regional de Atendimento à Educação Inclusiva – CRAEDI, inaugurado recentemente, consolida-se a mudança da realidade diante da inclusão. Também tem sido buscada a parceria com as escolas estaduais, para que o atendimento se dê de forma integradora. O Município é atualmente, pólo regional responsável pela difusão das políticas de inclusão do MEC, no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

2.4.5 - Educação de Jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 12– Matrículas por dependência administrativa na EJA -2004

Dependência Administrativa	EJA Presencial		EJA Semi-presencial		Total
	E. Fundamental	E. Médio	E. Fundamental	E. Médio	
Estadual	0	0	587	562	1.149
Municipal	48	0	0	0	48
Privada	165	621	30	33	849
Total em GV	213	621	617	595	2.046

Fonte: Censo Escolar 2004 – MEC/INEP

Tabela 13 - Ensino Fundamental Regular Noturno (EJA -15 anos e mais) no Sistema Municipal de Ensino

Ano	Nº Turmas		Nº Matrículas	População atendida	Progr. Brasil Alfabetizado
	Z.Urbana	Z. Rural			
2004	52	16	1.658	9,8%	0
2005	48	15	1.512	8,9%	625

Fonte: SMED/DOE/DE - 2005

Segundo dados do IBGE (Censo 2002), no Município encontra-se um total de 16.819 pessoas analfabetas, em sua maioria jovens e adultos, perfazendo 6,8% da população, com um número significativo residindo na periferia e no meio rural do município.

A Tabela 12 apresenta dados do INEP sobre o Censo Escolar 2004, revelando total ausência do sistema estadual de ensino no atendimento à EJA, no Ensino Fundamental presencial e um número pouco significativo do municipal (22,5%), ficando a iniciativa privada com o maior número de atendimentos (77,5%). Frente ao aumento crescente da população, isso implica a ampliação do atendimento à EJA nos anos futuros, ou seja, na década de vigência deste PDME. No ensino semi-presencial, a situação se inverte, cabendo ao sistema público estadual o número mais representativo do atendimento aos jovens e adultos do Município, o equivalente a 95% do total.

No Ensino Médio, a situação da EJA revela-se preocupante em relação ao sistema público, ficando este nível de ensino sob responsabilidade do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

privado, com 100% do atendimento no ensino presencial. Mas, em relação à forma semi-presencial, o Estado detém a maioria (94%).

Percebe-se, nos dois níveis de ensino em que se atende a EJA, a predominância do ensino semi-presencial na política pública do sistema estadual de ensino.

Para se compreender melhor a história da EJA no sistema municipal de ensino, os arquivos da SMED são fundamentais. Desde o ano de 1991, o município de Governador Valadares tem contribuído para que a ampliação da escolaridade da população, a partir do momento em que amplia o ensino fundamental aos jovens e adultos que não tiveram acesso a escolaridade na idade própria, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA. Até 1994 foram alfabetizados 874 jovens e adultos dos quais 531 alunos receberam o certificado de conclusão da antiga 4ª série do Ensino Fundamental, dando prosseguimento a seus estudos nas escolas municipais. Entre os anos 1995 e 1999 foram atendidos 4.404 jovens e adultos em 85 turmas de alfabetização nas escolas da rede municipal de ensino e 60 turmas em parceria diversas no próprio município.

Esta modalidade de ensino existente na realidade brasileira, encontra-se presente nas legislações, entre elas a CF /88, LDBEN - Cap.I, Seção V e possui diretrizes nacionais próprias emitidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE. No entanto, desde o ano de 2000, diante das dificuldades de políticas de financiamento definidas, a SMED optou para incluí-los no ensino regular noturno, com inúmeras desvantagens em relação às especificidades desta modalidade de educação.

No período de 2000 a 2002, um número bastante significativo de alunos (1.368) foi atendido nas escolas municipais no Ensino Regular Noturno para jovens e adultos. Em parceria com o Sesiminas no Programa Telecurso 2000 foram atendidos 332 alunos perfazendo um total de 2.040 alunos. Nos anos seguintes, a SMED manteve a mesma estrutura e em 2003 implantou através



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

da Resolução nº 02/2003, o Ensino Fundamental Regular Noturno completo para jovens e adultos, organizado em Ciclos de Estudos.

Considerando o exposto, a partir de 2000, no Censo Escolar do INEP não consta existência de EJA nas escolas municipais, impedindo concretamente, que sejam contempladas nas políticas promovidas pelo MEC, quanto ao material didático específico, para alunos e professores e a formação continuada para estes profissionais. Diante dessa realidade, o PDME, tornou-se um espaço privilegiado de discussão sobre a EJA no Município, por contar com a participação de diferentes segmentos educacionais e sociais, que puderam contribuir para uma reflexão sobre o retorno do atendimento a esta modalidade de ensino.

Sendo assim, os objetivos e as metas estabelecidas neste Plano, incluem a EJA nas escolas municipais e a parceria com as universidades, o Estado e organizações da sociedade civil, respeitando-se, de fato, os direitos e a especificidade da clientela a ser atendida. Os números da Tab. 1 apontam para um grande desafio, nesta década, uma vez que esta população está em crescimento, conseqüentemente ,aumentando a demanda para matrículas no ensino fundamental. No entanto, as possibilidades de parceria com as organizações governamentais e não governamentais também se ampliam.

Ciente do seu compromisso social, a SMED se propõe a desenvolver projetos e programas de erradicação do analfabetismo. Por meio da parceria entre o MEC e a Universidade Vale do rio Doce - UNIVALE, a SMED atende a 25 turmas e 625 alunos de EJA que compõem o “Programa Brasil Alfabetizado” (Tab. 12). Tal parceria inclui a formação continuada dos professores alfabetizadores. Com a FVRD e a Fundação Roberto Marinho, encontra-se em fase de implantação, o “Projeto Tecendo o Saber”, ampliando o atendimento à EJA.

2.4.6 - Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 14 – Matrículas por dependência Administrativa no Ensino Médio e Educação Tecnológica e Profissional

Dependência Administrativa	Ensino Médio (Regular)	Educação Profissional	Total
Escolas Estaduais	11.657	27	11.684
Escolas Municipais	0	0	0
Escolas Privadas	1.932	1.687	3.619
Total em GV	13.589	1.714	15.303

Fonte: Censo Escolar 2004 – MEC/INEP

Tabela 15 – Matrículas na Educação Tecnológica e Profissional em Governador Valadares

Modalidade/ Cursos	Instituição	Nº Matrículas
Administração	SEBRAE	162
Enfermagem	Soiedade Civil Cultura e Educação	250
Informática	ETEIT – Escola Técnica da UNIVALE	41
Eletrônica	ETEIT – Escola Técnica da UNIVALE	22
Farmácia	Escola Mater et Magistra	-
Radiologia	Escola Mater et Magistra	-
Higiene Bucal	Escola Mater et Magistra	-
Segurança Trabalho	Escola Mater et Magistra	Total 212
Magistério	Instituto Imaculada Conceição	137
Total		824

Fonte: Secretaria das Instituições – Dados de 2005

Em relação ao Ensino Médio, vale lembrar que este deixou de ser responsabilidade do sistema municipal desde a LDBEN, competem ao Estado. Assim, na Tabela 14 o número de atendimento apresenta números representativos em relação às escolas estaduais (86%) com pequena parcela de contribuição das escolas privadas (15%). Ainda que o sistema municipal não atenda a esse nível de ensino, este Plano não poderia deixar de contemplar a discussão sobre as diretrizes e as políticas para esta etapa da educação básica, como também, de estendê-la à Educação Profissional e Tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota-se que é um desafio crescente para o Estado, a formação de jovens que possam ser inseridos, precocemente, no mercado de trabalho, em consequência da pesada realidade social do País e, ao mesmo tempo, dar continuidade a seus estudos no ensino superior, buscando uma profissionalização mais consistente e valorizada socialmente.

2.4.7 - Educação Profissional e Tecnológica

No município de Governador Valadares, o sistema estadual de ensino conta com a parceria de órgãos não governamentais na formação profissional dos jovens entre 15 e 18 anos por meio de instituições conhecidas como “Sistema S”, ou seja, com o SENAI, o SENAC, articulados às respectivas federações da indústria e do comércio. O Serviço de Apoio Técnico à Pequena e Média Empresa – o SEBRAE possui 162 alunos matriculados na Escola Técnica de Formação Gerencial, que oferece o Ensino Médio regular e, simultaneamente, o curso Técnico em Administração, com o apoio de diferentes instituições ligadas ao comércio e à agropecuária.

Também, o sistema de ensino privado contribui significativamente oferecendo um cardápio variado de cursos profissionalizantes em nível médio. Entre eles, pode-se citar a Escola Técnica da UNIVALE – ETEIT, ligada à Fundação Percival Farquhar, que atende um total de 63 alunos distribuídos em dois cursos: Técnico em Informática (41 alunos) e Técnico em Eletrônica (22 alunos).

A Escola “Mater et Magistra”, pertencente à mantenedora do mesmo nome, oferece cursos técnicos em Farmácia, Radiologia, Segurança do Trabalho, Higiene Dental, perfazendo um total de 118 matrículas; no Ensino Médio regular, encontram-se matriculados 84 alunos, totalizando 202 alunos. A Sociedade Civil Cultura e Educação é a mantenedora do Instituto Cultura e Educação que oferece o Curso Técnico em Enfermagem, com um total de 250 alunos. Além desses, o Instituto Imaculada Conceição que oferece o Magistério para o Ensino Fundamental e Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sem desconsiderar a relevância das atenuantes histórico-sociais na identificação da realidade educacional no município de Governador Valadares, os dados referentes à matrículas no Ensino Médio público e privado, apresentados pelo Censo Escolar de 2003 /2004, revelam que há uma demanda potencial de candidatos ao ensino superior, mas não refletem diretamente a questão das condições de acesso a esse nível de educação, cada vez menos ao alcance da maioria.

2.4.8 - Educação Superior

Tabela 16 – Matrícula na Educação Superior em Governador Valadares

Instituição	Nº Matrículas
Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE	5.696
Faculdade de Direito Vale do Rio Doce - FADIVALE	1.279
Faculdade de Administração - FAGV	525
Total	7.500

Fonte: Secretarias das Instituições - Dados de 2005

Governador Valadares tornou-se pólo educacional sediando a única universidade dos Vales do Aço, do Rio Doce, do Rio Mucuri e do Rio Jequitinhonha, a Universidade Vale do rio Doce - UNIVALE, que oferece uma variedade de cursos voltados para as demandas regionais. No ensino superior, conta ainda com duas faculdades independentes: Faculdade de Administração de Governador Valadares - FAGV e Faculdade de Direito de Governador Valadares – FADIVALE.

Na Educação Superior, o Município apresenta uma realidade privilegiada, uma vez que pode contar com três instituições que atendem a diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para a profissionalização de toda a região, com a UNIVALE, com mais de 30 cursos e 5.696 alunos, a Faculdade de Direito – FADIVALE, com 1279 alunos e a Faculdade Administração – FAGV, com 525 alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Embora de caráter particular, a Educação Superior na cidade de Governador Valadares não pode ser excluída do conceito de educação como um bem público. Ao contrário, por intermédio das instituições que a representa, tem projetado a cidade como pólo educacional, garantido a milhares de jovens da região o acesso à formação profissional qualificada em diversas áreas do conhecimento.

A par desses pressupostos, as políticas públicas municipais não podem prescindir da inquestionável contribuição que o ensino superior tem oferecido à cidade de Governador Valadares e região de sua abrangência. Reconhecer a importância do ensino superior no contexto do sistema educacional municipal é condição indispensável para o equacionamento de inúmeros e inegáveis desafios na esfera da administração pública.

2.4.9 - Educação à Distância e Tecnologias Educacionais

Quanto à modalidade Educação à Distância – EaD, incluindo-se as Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação – TICE, a realidade do Município apresenta números poucos significativos, embora conte com a existência do Núcleo de Tecnologia na Educação – NTE, criado pelo Governo Federal em parceria com o Estado, por meio do PRO-INFO e, também a UNIVALE possui um espaço de discussão permanente da EaD.

No entanto, pode-se afirmar que esta modalidade tem contribuído para que jovens e adultos com o ensino fundamental ou o ensino médio incompletos, encontrem nos cursos semi-presenciais a oportunidade de concluí-los, como já foi descrito neste Plano (Tab.12).

Também, na formação continuada em serviço, a EaD oportunizou a educação superior a um número significativo professores que atuam nas escolas públicas do Município e da região em que atua a Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares – SER/GV, por meio do “Projeto Veredas / 2003-2005” da SEE/MG.

2.4.10 - Formação de Professores e Valorização do Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 17 – Nível Formação e Salarial Profissionais do Magistério da SMED

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	NÍVEL FORMAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	EFETIVOS	DESIGNADOS
Professor Municipal – I (Educação Infantil / Ensino Fundamental)	<i>Magistério (Nível Médio)</i>	R\$ 494,10	209	262
Professor Municipal – II (Educação Infantil - Ensino Fundamental)	Superior (Licenciatura Plena)	R\$ 680,40	488	427
Diretor(a)	Superior /Magistério	R\$ 1.489,00	33	0
Pedagogo	Superior	R\$ 1.051,00	86	13
Total profissionais	-	-	783	702

Fonte: SMED/DOE – Dados de 2004

Tabela 18 - Total Geral de Funcionários da SMED

	2004	2005
<i>Professores de Educação Infantil</i>		182
Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)		687
Professores do Ensino Fundamental (Anos Finais)		440
Auxiliar Administrativo	151	160
Auxiliar Serviço Público	400	486
Secretário Escolar		21
Diretor		35
Pedagogo	99	84
Total de Funcionários	2.228	2.095

Fonte: SMED/DOE – Dados de 2004/ Início 2005

Diante da pesada realidade da educação brasileira em relação ao número de professores leigos que ainda se encontram em serviço nas escolas públicas e privadas em determinadas regiões do País, o Município pode considerar-se privilegiado, quanto ao nível de formação de seus professores. O número de professores que não possuem a habilitação mínima exigida pela LDBEN, em nível médio, é quase inexistente e a grande maioria já possui o Ensino Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Como se pode visualizar na Tabela 17, em relação ao pessoal que atua diretamente no magistério da educação básica, em 2004, o número total de profissionais efetivos é 783, muito próximo do número total de contratados que é de 702. O mesmo acontece quando se comparam as duas colunas de profissionais efetivos e designados, significando que um grande número de profissionais se encontrava, ainda que temporariamente, afastado do trabalho, licenciado por várias razões, tais como: gestação e outros problemas de saúde física e mental. A consequência de tal situação é preocupante em relação às condições materiais de trabalho dos professores, além de onerar a folha de pagamento, impedindo que se invista mais em outras necessidades básicas da educação.

Buscando elevar a qualidade do ensino fundamental oferecido nas escolas municipais, por meio da qualificação de seus professores, o Município efetivou convênios com universidades e parcerias com o Estado, para a formação em serviço de seus professores. Em 2000, 125 professores da rede municipal de ensino puderam continuar sua formação e concluir o curso Normal Superior semi-presencial, habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pela Universidade Estadual de Montes Claros/MG. Em 2005, esta mesma habilitação foi possível a professores das redes públicas, pela graduação no “Projeto Veredas” da SEE/MG, na modalidade de EaD semi-presencial, pela Fundação Educacional de Machado/MG, no qual 33 professores municipais foram graduados. Em 2002, um convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a UNIVALE, oportunizou a formação de 46 professores no ensino superior regular noturno, graduados, também, no curso Normal Superior para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Na Educação Infantil, a formação de professores em nível superior ainda se encontra sem uma política efetiva. No entanto, muitos profissionais buscaram, por si mesmo, esta segunda habilitação, alterando esta realidade e investindo em sua auto-formação. Mas, como a LDBEN admite a formação específica em nível médio, não existe, nas classes de educação infantil das instituições municipais, o professor leigo. Um levantamento recente realizado pela SMED revelou a existência de cerca de 40 profissionais sem habilitação em nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

médio, atuando junto às crianças pequenas, nas instituições conveniadas. Nesse caso, já se tem como meta sua formação, por meio de uma parceria com o MEC/FNDE.

A formação continuada de seus profissionais também é um investimento permanente e sistemático da SMED, por meio de cursos e oficinas em parcerias com organizações governamentais e não governamentais. Em 2004, foram oferecidos: o Programa de Combate ao Desperdício de Energia – PROCEL (parceria com a CEMIG), Programa Educação Fiscal (parceria com o Estado), Programa Viver Melhor e Iniciação à Informática, voltados para funcionários; Gestão Democrática para diretores; Educação Inclusiva para professores; cursos para auxiliares administrativos, cantineiras e auxiliares de serviço. Entre estes, pode-se destacar a parceria com a FVRD e a CEDAC, por meio do Programa Escola Que Vale, voltado para o ensino e aprendizagem da leitura e escrita nos anos iniciais do ensino fundamental, desde 2002. Este programa envolve diversos profissionais – professores, pedagogos e diretores das escolas municipais, com resultados positivos, garantindo sua eficácia e sua continuidade.

2.4.11 - Financiamento e Gestão

Tabela 19 - Dados Financeiros da Educação no Sistema Municipal de Ensino

	2002	2003	2004
Arrecadação total	171.024.326,51	148.952.173,35	195.725.958,12
25% da Educação	18.585.982,74	15.589.018,03	20.474.503,11
Aplicado na educação	19.337.724,49 26,01%	16.146.862,66 25,89%	20.649.399,93 25,21%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº matrículas no EF			23.662
Custo aluno / ano	381,15	438,90	438,90

Tabela 20 – Dados quantitativos e financeiros do Transporte Escolar

Descrição	Quant.	Valor em R\$
Nº empresas servidoras	04	
Nº rotas/itinerários	83	
Nº alunos da Rede Municipal de Ensino	1.548	
Nº alunos da Rede Estadual de Ensino	1.533	
Nº escolas atendidas, Meio Urbano e Rural	75	
Total quilometragem licitada – km	1.464.000	
Valor Licitado para 2005		4.784.095,00
Valor km/dia		24.956,00
Repasse do PNATE (FNDE)		83.000,00
Repasse da SEE/MG		127.000,00
Contrapartida do Município		4.784.095,00
Previsão para 2006		5.500.000,00

Fonte: SMED / DOE/ Gerência Transporte Escolar - 2005

Tabela 21 – Dados financeiros da Alimentação Escolar no Sistema Municipal Ensino

Descrição	2003	2004
Valor por aluno /dia - FNDE	0,13	0,18
Valor anual repassado pelo FNDE		850.000,00
Valor anual complementado pela prefeitura Municipal	978.000,00	1.200.000,00

Fonte: SMED/DOE – Gerência Alimentação Escolar - 2005

Em busca da qualidade da educação no Município, o investimento em educação apresenta números que não ultrapassam de forma significativa, o mínimo dos 25% da arrecadação municipal, previstos constitucionalmente (CF – art. 212) A participação nos gastos nas receitas correntes nos últimos três anos foi de 26,01% em 2002, de 25,89% em 2003 e de 25,21 em 2004 como comprova a Tabela 19. Sendo o Município habilitado para o critério Educação, na distribuição do ICMS estadual (Lei Robin Hood), recebeu o correspondente ao custo aluno/ano, também com aumento pouco significativo, respectivamente, R\$ 381,15, R\$ 438,90 e R\$438,90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

É necessário garantir o cumprimento metas que garantam investimento crescente para reverter tal situação, principalmente na Educação Infantil, que é prioridade assim como o Ensino Fundamental, de acordo com a LDBEN. No que compete à primeira, a parceria entre Município e Estado não se concretizará antes que este atenda ao Ensino Médio. No entanto, poderá ser buscada junto a outras organizações governamentais (MEC), não governamentais e da sociedade civil. Já, no Ensino Fundamental, incluindo-se a modalidade EJA, tem-se o Estado como co-responsável no atendimento à população.

O transporte escolar configura-se, também, como um desafio para o Município pelos altos custos que traz e pela contrapartida pouco significativa feita pelo Estado, embora seja significativo o número de alunos atendidos. Segundo a Tabela 20, os valores gastos no transporte, tanto no meio urbano quanto no meio rural, oneram o Município, se forem comparados aos valores da contrapartida da Secretaria de Estado da Educação e ao repasse feito pelo FNDE, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE. Do total investido, R\$4.994.950,00, cerca de 60% são encargos do Município, sujeito a alteração.

A merenda escolar é um investimento que tem dado, a curto e a longo prazo, resultados satisfatórios, beneficiando, cada vez mais, maior número de crianças, de jovens e de adultos. Em 2004, Governador Valadares foi motivo de orgulho no cenário nacional quando recebeu do MEC, o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar diante da qualidade dos serviços prestados.

De acordo com a Tabela 21, segundo a Gerência de Alimentação Escolar, o FNDE contribuiu, em 2003, com o valor de R\$ 0,13 por aluno-dia; em 2004 houve dois aumentos, passando para R\$ 0,15 e depois para R\$ 0,18, o que equivale, atualmente, tomando-se como base o Censo Escolar, o total de R\$ 85.000,00 mensais, distribuídos em 10 parcelas anuais. O Município complementa a verba para que todos os alunos do sistema recebam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

merenda diária, incluindo as variações no número total de alunos, já que o cálculo é feito sempre, pelos dados censitários do ano anterior.

Diante deste diagnóstico, que se valeu de uma análise de dados anteriores ao ano deste Plano Decenal, pode-se estabelecer uma relação direta com as diretrizes, os objetivos e as metas que serão apresentadas no capítulo que sucede a este.

III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO DECENAL
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES

Este capítulo reflete, em parte, os itens estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação, como, por exemplo, suas Diretrizes, que foram eleitas pelos grupos de discussão que compuseram as Câmaras Temáticas. Assim também os Objetivos e Metas assinalados por um asterisco (*), são consoantes com o Plano Nacional, enquanto os demais foram elaborados pelos grupos, considerando o diagnóstico educacional e a realidade local. A Educação Rural constituiu uma Câmara específica no processo de discussão, mas foi integrada às demais, por decisão dos participantes da pré-conferência realizada.

Consolidando o processo democrático de elaboração deste Plano, todos os Objetivos e Metas aqui apresentados, que constituem a sua essência, foram aprovados em Assembléia, pelos Delegados representantes das diferentes instituições educacionais públicas e privadas e da sociedade civil organizada, por ocasião da II Conferência Municipal de Educação do Plano Decenal de Governador Valadares, realizada em novembro de 2005, em duas etapas.

3.1. Educação Infantil

3.1.1 - DIRETRIZES

Importância dos primeiros anos de vida. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências de vida são decisivas para a formação de atitudes de autoconfiança, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

cooperação, solidariedade e responsabilidade. Nos últimos cinquenta anos, as ciências que investigaram como se processa o desenvolvimento da criança, afirmam a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores, disponibilizando grande suporte para a educação formular seus propósitos e atuação, a partir do nascimento, definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Importância das Instituições. A educação infantil inicia a educação da pessoa, que se dá de forma compartilhada, na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de educação infantil vêm tornando-se, cada vez mais, necessárias, como complementares à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional de educação deste século, a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990).

Concepção de Educação Infantil. Considera-se, no âmbito internacional, que a educação infantil terá um papel cada vez maior na formação integral da pessoa e no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem. Também na elevação do nível de inteligência das pessoas, mesmo porque inteligência não é herdada geneticamente nem transmitida pelo ensino, mas construída pela criança, a partir do nascimento, na interação social, mediante a ação sobre os objetos, as circunstâncias e os fatos. A ação educacional nos primeiros anos de vida, em instituições específicas ou em programas de atenção educativa, já indica efeitos positivos, quer sobre a escolarização posterior, quer sobre outros aspectos da vida social.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Propostas Pedagógicas. As diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante com o que determina o inciso IV do art. 9º, da LDB, complementadas pelas normas dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios, estabelecem os marcos para a elaboração das propostas pedagógicas para as crianças de 0 a 5 anos (na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

medida em que as crianças de 6 anos ingressem no ensino fundamental), que contemplem:

- a) princípios éticos, políticos e estéticos;
- b) a identidade pessoal das crianças como um ser total e indivisível.
- c) a integração dos diferentes aspectos do conhecimento, entendendo a criança como um ser total e indivisível;
- d) a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã nas construções de conhecimento e valores;
- e) o registro das etapas alcançadas nos cuidados e educação da criança;
- f) a participação direta dos professores especializados na Educação Infantil,
na equipe educacional responsável pela supervisão e avaliação das atividades pedagógicas, como também da direção das instituições, necessariamente;
- g) o contexto de atenção multidisciplinar com profissionais necessários para atendimento às crianças;
- h) condições de funcionamento das práticas, do espaço físico, do horário e do calendário, num ambiente de gestão democrática, de forma coerente com o regimento.

Atendimento de qualidade. Ao longo dos dez anos deste PDME a demanda de educação infantil poderá ser atendida com qualidade, requerendo, além de orientações pedagógicas, medidas de natureza política (decisões e compromissos políticos dos governantes em relação às crianças), medidas econômicas (relativas aos recursos financeiros necessários), e medidas administrativas (articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades das crianças, como a Educação, a Assistência Social, a Justiça, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e as Comunicações Sociais, além das organizações da sociedade civil)

Co-responsabilidade entre Município, Estado, União e Família. Na distribuição de competências referentes à educação infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB são explícitas na co-responsabilidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

três esferas de governo - Municípios, Estado e União - e da família, que atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante com o inciso VI do art. 30, da Constituição Federal. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, o mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas.

Direito da criança. O investimento financeiro requerido para cumprir as metas de abrangência e qualidade deverá ser visto, sobretudo, como aplicações necessárias em direitos básicos dos cidadãos na primeira etapa da vida, cujas taxas de retorno alguns estudos já indicam ser elevadas. Por isso, no mundo inteiro, a educação infantil vem crescendo significativamente e vem sendo recomendada por organismos e conferências internacionais. Há bastante segurança em afirmar que o investimento em educação infantil obtém uma taxa de retorno econômico superior a qualquer outro.

Educação infantil não é obrigatória, mas é um direito da criança. Os fatores históricos que determinam a demanda tornam-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura. A existência da possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios que a freqüência a um centro de educação infantil de qualidade proporcionam à criança, induzem um número cada vez maior de famílias a procurar uma vaga para seus filhos. A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de educação infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la. Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da educação infantil sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das mesmas, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de educação infantil é uma das mais sábias ações para o desenvolvimento humano.

Profissionais da educação infantil. A formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento



e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na faixa de zero a cinco anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática. Portanto, além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente, para que, cada vez mais, seja fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças.

Educação e cuidados: por uma prática pedagógica integradora. Para uma prática pedagógica condizente com teorias científicas e que respeite o processo de desenvolvimento integral da criança, é importante a superação das dicotomias: creche/pré-escola, assistência ou assistencialismo/educação, atendimento a carentes/educação para classe média e outras, que foram sendo produzidas ao longo da história, por orientações políticas e práticas sociais equivocadas. Educação e cuidados constituem um todo indivisível para crianças indivisíveis.

Currículo e características regionais. No período dos dez anos de cobertura deste Plano, o Município poderá chegar a uma educação infantil que abarque a faixa etária de 0 a 5 anos, sem os percalços traumáticos, como vem ocorrendo na passagem entre esta e o ensino fundamental. As medidas propostas por este Plano decenal para implementar as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais para a educação infantil se enquadram na perspectiva da melhoria da qualidade, respeitando-se a realidade do Município, os valores e as expressões culturais, que formam a base sócio-histórica sobre a qual as crianças iniciam a construção de suas personalidades.

Atendimento em tempo integral à criança pequena, oriunda de famílias de baixa renda. Considerando as condições concretas de nosso País, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este Plano propõe que a oferta pública de educação infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos. Deve-se contemplar, também, a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores, quando os



pais trabalham fora de casa, por meio de parcerias com as instituições filantrópicas. Essa prioridade não pode, em hipótese alguma, caracterizar a educação infantil pública como uma ação pobre para pobres. O que este Plano recomenda é uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela. A expansão gradativa que se verifica no atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade conduzirá invariavelmente à universalização, transcendendo a questão da renda familiar.

Crianças especiais na Educação Infantil. A norma constitucional de integração das crianças especiais no sistema regular será, na educação infantil, implementada através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando a avaliação recomendar atendimento especializado em estabelecimentos específicos, diretrizes para essa modalidade constarão do capítulo sobre educação especial.

3.1.2 - OBJETIVOS E METAS

1. Efetivar nos sistemas de ensino público e privado, no prazo de dois anos, os padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, somente autorizando a construção e o funcionamento de instituições que atendam as características das distintas faixas etárias (creche e pré-escola) e as necessidades do processo educativo no que se refere a: *

a) espaço interno (iluminação, ventilação, rede elétrica, água potável, janelas

que permitam visão para o espaço externo e esgotamento sanitário);

b) instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças;

c) instalações para o preparo e/ou serviço de alimentação;

d) ambiente (interno e externo) para desenvolver atividades curriculares

e a

metodologia da educação infantil, incluindo: repouso, movimentação e

o

brincar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) adequação às características das crianças especiais.

2. Exigir a adequação e reestruturação das instituições públicas e/ou privadas já existentes para que todas estejam conforme padrões mínimos de infraestrutura, estabelecidos no item anterior, no prazo previsto.

3. Assegurar que, em 2006, todas as instituições (100%) dos sistemas público e privado, em funcionamento, tenham se regulamentado junto à SMED e formulado suas propostas pedagógicas, conforme as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, contando, para isso, com a parceria do Conselho Municipal de Educação.

4. Assegurar, gradativamente, em cinco anos, a habilitação em nível superior a todos os professores (100%) graduados em curso específico, inclusive para os dirigentes pedagógicos das instituições, por meio de convênios com as universidades, elevando a qualidade do atendimento às crianças.

5. Estabelecer um programa municipal para formação em serviço dos demais profissionais de educação infantil (cantineira, auxiliares de serviço, secretário, monitor- recreador-brinquedista, entre outros) em parceria com a União e o Estado, para que, gradativamente, todos esses profissionais possuam a titulação mínima em nível médio (modalidade normal) e/ou outros cursos profissionalizantes, até o final da década.

6. Ampliar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de até 5 anos, preferencialmente as que são oriundas de famílias de baixa renda, assegurando os materiais pedagógicos adequados às necessidades educacionais e os padrões mínimos de infra-estruturas, definidos no item 1 deste Plano.

7. Estabelecer programa de ação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saúde, garantindo o atendimento especializado às crianças pequenas e suas famílias em programas de apoio sócio-familiar.

8. Garantir o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, suprindo os níveis calórico-protéicos para as crianças da educação infantil nos estabelecimentos públicos e conveniados, contando com a colaboração financeira da União.

9. Assegurar que, no Município, 15% dos recursos previstos em lei para a manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF, além de outros recursos municipais, sejam aplicados, com prioridade na educação infantil, a partir da vigência deste Plano.

10. Estimular a realização de um mapeamento, por meio de Censo Educacional das crianças de 0 a 5 anos, fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda real.

11. Garantir, em cinco anos, o atendimento a 30% das crianças de 0 a 3 anos e a 60% das crianças de 4 e 5 anos e, até o final da década, o atendimento a 60% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das crianças de 4 e 5 anos. *

12. Reestruturar e fortalecer setor próprio responsável pela Educação Infantil nas Secretarias Municipais de Educação, definindo as políticas com base nas diretrizes nacionais e referenciais curriculares nacionais, estabelecendo parâmetros de qualidade como referência para a supervisão, o controle, a avaliação e como instrumento para adoção de medidas de melhoria da qualidade. *

13. Buscar parcerias com o Estado por meio da SRE e com a comunidade local, para ocupar espaços ociosos que possibilitem o atendimento à Educação Infantil, no Município, cumpridas as exigências legais.

14. Garantir os direitos constitucionais das crianças pequenas, em idade de creche e/ou pré-escola (0 a 5 anos), para que as mesmas, desde 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

recebam atendimento específico no meio rural, impedindo em 100% dos casos, que sejam inseridas nas classes multisseriadas e/ou multiciladas do ensino fundamental.

15. Inclusão dos professores e das crianças de educação infantil no transporte escolar como prioridade no meio rural, observando as condições adequadas das estradas e sua manutenção permanente.

16. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, em parceria com a comunidade rural, no que ela possa oferecer de sua produção.

17. Observar as metas para a Educação Infantil, estabelecidas nos demais itens: Educação Especial, Formação Profissional e Valorização do Magistério, Financiamento e Gestão.

3.2. Ensino Fundamental

3.2.1 - DIRETRIZES

Direito ao acesso, permanência e qualidade até a conclusão. Nos dois primeiros anos de vigência deste Plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula de alunos, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

Repetência e distorção idade. O atraso no percurso escolar, resultante da repetência e da evasão, sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série. A presença de jovens com mais de 14 anos no ensino fundamental, demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.



Atendimento em tempo integral. A oferta qualitativa permitirá que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

Responsabilidade social. Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo nos bairros onde se concentram as famílias de menor renda, com procedimentos como programas de renda mínima associada à educação, (alimentação escolar, livro didático e transporte escolar) e a ações sócio-educativas, tais como, cursos de caráter profissionalizante (culinária, cabeleireiro, manicure, corte e costura), economia doméstica, higiene, puericultura, trabalhos manuais, arte, literatura, contação de histórias, entre outros.

Gestão pedagógica. Reforçando o projeto político-pedagógico da escola como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, surgem os conselhos escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste Plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação, como disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/97, em seu artigo 12.

Currículo. A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular, que, além do currículo composto pelas disciplinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. A estrutura curricular básica deverá estar sempre em consonância com a LDBEN e com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Melhoria da infra-estrutura física das escolas. Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando, inclusive, as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

Programas de formação e de qualificação de professores. É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério, assim como a sua formação continuada, deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

Consolidação de um Sistema de Avaliação. A consolidação e o aperfeiçoamento do Censo Escolar, assim como dos sistemas de: Avaliação Nacional dos Rendimentos na Educação Básica - ANREB, o sistema complementar no Estado, Sistema Mineiro de Avaliação Escolar - SIMAVE, como também a criação do sistema próprio no Município, Sistema de Avaliação do Ensino Fundamental – SAEF permitirão um permanente acompanhamento da situação escolar de Governador Valadares, podendo dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino médio e superior.

Educação Rural. A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta do ensino fundamental completo precisa chegar a todos os recantos do Município e a ampliação dos ciclos/séries regulares, de quatro para nove anos, em substituição às classes isoladas unidocentes (multisseriadas), consideradas as peculiaridades de cada distrito. Deve-se assegurar o transporte escolar para todos os alunos, priorizando a manutenção das estradas.



3.2.3 - OBJETIVOS E METAS

1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, com a colaboração da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais – SEE/MG, por meio da Superintendência Regional de Ensino - SRE, no prazo de dois anos, a partir da data de aprovação deste Plano, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças na escola, com direito a concluí-la no tempo previsto. *

2. Garantir a qualidade e a especificidade do atendimento pedagógico e do que se refere à infra-estrutura física, com a ampliação para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, a partir da vigência deste Plano. *

3. Definir, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade do município, incluindo: *

a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

b) instalações sanitárias e para higiene;

c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;

d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

e) mobiliário adequado à clientela, equipamentos e materiais pedagógicos;

f) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

g) telefone e serviço de reprodução de textos;

h) salas ambientadas para o ensino das diferentes disciplinas que compõem o currículo: informática e multimídia; multimeios; Kits, vídeos e softwares educativos.

4. A partir do segundo ano da vigência deste Plano, a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino, somente deverão autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas públicas e privadas atendam os cinco primeiros itens, de "a" a "e" e a totalidade dos itens, em dez anos.*
6. Estabelecer, em todos os sistemas de ensino e com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos três últimos itens, de "f" a "h".*
7. Assegurar que, em 2006 anos, todas as escolas tenham formulado suas Propostas Pedagógicas, com observância das diretrizes curriculares para o ensino fundamental e do disposto na LDB, nos incisos I e VII do artigo 12 e artigos 24 e 26, entre outros.*
8. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em 2006, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.
9. Integrar recursos do Poder Público destinados à política social, em ações conjuntas da União, do Estado e do Município, para garantir entre outras metas, a renda mínima associada a ações sócio-educativas para as famílias com carência econômica comprovada.
10. Universalizar a oferta de livros didáticos a todos os alunos do ensino fundamental das escolas públicas, por meio do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, mantido pelo MEC. *
11. Prover as escolas públicas de ensino fundamental, de obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, com a colaboração da União e do Estado. *
12. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária, em todas as escolas públicas. *
13. Assegurar, já em 2006, que a carga horária semanal dos cursos diurnos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar junto ao aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Impedir a existência de mais de dois turnos diurnos e um turno noturno nas escolas, sem prejuízo do atendimento à demanda, a partir de 2006.

15. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, para que abranja um período de, pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, prioritariamente nas escolas situadas em bairros periféricos, formados por famílias de baixa renda, em ação conjunta com o Estado e a comunidade, oferecendo: aulas de recuperação ou apoio às tarefas escolares; atividades específicas para a alfabetização de alunos que ainda não dominam o código lingüístico, corrigindo o avanço no ciclo ou na série, sem aprendizagem da leitura e da escrita; cursos de língua estrangeira (inglês e/ou espanhol); treinamento de informática; formação de alunos avançados como monitores de aprendizagem; atividades programadas de Arte (dança, teatro, música instrumental, canto, coral, artes plásticas); desenvolvimento de projetos escolares sobre temas transversais; prática de esportes e outros.

16. Prover as escolas públicas de tempo integral de, no mínimo duas refeições diárias, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda, com a colaboração da União.*

17. Estabelecer, em dois anos, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta. *

18. Articular as atuais funções de supervisão e inspeção no sistema de avaliação. *

19. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos, mediante a implantação, em todos os sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação de Rendimentos na Educação Básica - ANREB e dos sistemas de avaliação do Estado – SIMAVE e do Município - SAEF.*

20. Estimular o Município a proceder a um mapeamento, por meio de censo educacional das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

21. A educação ambiental, a educação para o trânsito, a educação fiscal e a educação afetivo-sexual, abordadas como temas transversais, além de outros temas que surgirem da realidade social do Município serão consideradas práticas educativas integradas, contínuas e permanentes, desenvolvidas com projetos específicos, em conformidade com a legislação.

22. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

23. Regularizar o fluxo escolar na rede municipal, reduzindo em 50%, em dois anos, as taxas de repetência e distorção idade/série e em 100%, em cinco anos, por meio de programas que garantam efetiva aprendizagem. *

24. Estabelecer o “quadro de escolas municipais”, segundo uma tipologia que considere as características de cada escola de forma a manter em todo o sistema, o número necessário de docentes, pedagogos, de servidores administrativos e de serviços gerais.

25. Criar, no prazo de cinco anos, uma equipe multiprofissional, formada por médicos, dentistas, psicólogos, psicopedagogos, assistentes sociais, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde, promovendo assistência médico-odontológica, psicológica e ações sócio-educativas.

26. Garantir a oferta de materiais didáticos voltados para o atendimento da criança de seis anos, em parceria com organizações não governamentais ou por meio de programas desenvolvidos pelo Estado ou pela União.

27. Garantir à criança de seis anos, no ensino fundamental rural, em sua totalidade (100%), o atendimento adequado ao seu desenvolvimento integral, que considere as características próprias da faixa etária em relação ao ambiente físico e ao trabalho pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

28. Assegurar o transporte escolar para alunos e professores, no meio rural, com a colaboração da União e do Estado, mantendo as estradas em condições de tráfego permanente, durante a década de vigência deste Plano.

29. Estabelecer, em todos os Micropolos das escolas municipais rurais, gradativamente e com o apoio de órgãos governamentais e/ou em parceria com os órgãos não governamentais e com a comunidade escolar, programas que incluam cursos específicos relacionados ao meio ambiente, no que diz respeito ao solo, horticultura, entre outros.

30. Promover, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, a participação dos alunos, pais e comunidade, em programas com atividades culturais na escola, em parceria com órgãos municipais afins, como as Secretarias Municipais de Cultura Esporte e Lazer, de Assistência Social, entre outros.

31. Estabelecer e manter uma equipe itinerante composta por psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e psicopedagogos para um trabalho efetivo da educação especial e de complementação da ação pedagógica nas escolas rurais, em dois anos, a partir de 2006.

32. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para o meio rural, em função das peculiaridades de cada distrito e da sazonalidade.

33. Transformar, progressivamente, as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.

34. Assegurar a divulgação, a toda comunidade de Governador Valadares, da oferta do ensino fundamental com a duração de nove anos, pela escola pública, com matrícula aos seis anos de idade.

35. Criar, em todas as escolas públicas, em parceria com o Estado, a Polícia Militar e a comunidade em geral, o Conselho de Segurança da Escola, com o objetivo de minimizar a violência interna, a externa e garantir a segurança de



todos os alunos, professores e demais profissionais, para qualidade do trabalho desenvolvido.

36. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, Formação de Professores, Educação Especial e Financiamento e Gestão, na medida em que estão relacionadas às previstas neste capítulo.

3.3 - Educação de Jovens e Adultos

3.1 - DIRETRIZES

Concepção de educação de jovens e adultos. O acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização têm ocasionado transformações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho. A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, desenvolvendo o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que deve iniciar-se com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a educação de jovens e adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às oito séries iniciais do ensino fundamental.

Direito dos que não tiverem acesso à educação na idade própria. De acordo com a Carta Magna (inciso I do art. 208), a modalidade de ensino "educação de jovens e adultos", no nível fundamental, deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo, por isso, compete aos Poderes Públicos, com responsabilidade partilhada entre a União, o Estado e este Município, disponibilizar os recursos para atender a essa educação. Sempre que possível, a política de concessão de incentivos financeiros, como bolsas de estudo, deve ser considerada pelos sistemas de ensino responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

pela educação de jovens e adultos e integrada àquelas dirigidas às crianças, como as que associam educação e renda mínima. Assim, dar-se-á atendimento integral à família.

Integração com a educação profissional. A integração dos programas de educação de jovens e adultos com a educação profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente – o que pode dar-se de diversas formas: organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para freqüência em cursos de atualização; implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho. Também é importante a associação das políticas de emprego e proteção contra o desemprego à formação de jovens e adultos, além de políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização tem, ademais, um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de "novos analfabetos".

Torna-se necessário promover a formação profissional que estimule o aprendizado das funções mais propícias ao meio em que se vive, para alunos da educação de jovens e adultos do meio rural.

Ampliação gradativa. É importante o acompanhamento das metas, além de estratégias específicas para a população rural. O resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente aos quatro anos iniciais do ensino fundamental, mas a oferta do ciclo completo de oito anos, que deve ser ampliada, gradativamente. Da mesma forma, deve-se garantir aos que completaram o ensino fundamental, o acesso ao ensino médio.

Participação da sociedade civil, da União e do Estado. Uma tarefa dessa envergadura necessita da garantia e programação de recursos necessários pelos Poderes Públicos, mas é importante ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil em geral, por meio das universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa, dificilmente o analfabetismo será erradicado. Dada a importância de se criar oportunidades de convivência com um ambiente cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

enriquecedor, há que se buscar parcerias com os equipamentos culturais públicos, tais como museu, biblioteca e privados, como cinemas e teatros.

Para a erradicação do analfabetismo no meio rural é necessário a colaboração entre o Município e o Estado e que as organizações da sociedade civil, em geral, também sejam agentes desta ampla mobilização. É importante o acompanhamento das metas na educação de Jovens e adultos, utilizando estratégias específicas para a população rural.

3.2 - OBJETIVOS E METAS

1. Estabelecer, a partir de 2006, programas visando alfabetizar 50% de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo no Município. *
2. Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental para 50% da população de 15 anos e mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, em ação conjunta com o Estado. *
3. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais, que concluiu os quatro anos iniciais, em ação conjunta com o Estado. *
4. Estabelecer programas específicos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas urbanas e rurais de baixa escolaridade, devidamente mapeadas, ofereçam emergencialmente, alfabetização e, gradativamente, ensino e exames para jovens e adultos. *
5. Implantar projetos de fornecimento de material didático-pedagógico adequado à clientela, articulados ao Ministério da Educação, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a concretizar as iniciativas mencionadas na meta anterior (nº 4). *



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço de erradicação do analfabetismo. *

7. Assegurar que o Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração com o Estado e a União, mantenha programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitando, gradativamente, todos eles (100%) para atuar de acordo com o perfil da clientela, desde que sejam habilitados para o exercício do magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, no mínimo. *

8. Estabelecer políticas municipais que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, nos programas de alfabetização para a educação de jovens e adultos, prioritariamente. *

9. Proceder, em 2006, um mapeamento da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho, por meio de Censo Educacional, nos termos do §1º, do artigo 5º, da LDB, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população. *

10. Reestruturar e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setor próprio incumbido de promover a educação de jovens e adultos. *

11. Elaborar, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e em parceria com o Estado, proposta pedagógica específica e estabelecer parâmetros próprios de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela do município. *

12. Aperfeiçoar, em 2006, o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos, relativo ao ensino fundamental, de forma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

100% dos jovens e adultos em idade de 15 anos e mais, matriculados nas escolas públicas, estejam em classes de educação de jovens e adultos. *

13. Garantir o aproveitamento dos programas de educação a distância na modalidade de educação de jovens e adultos, nos cursos presenciais, mediante avaliação das competências dos alunos. *

14. Assegurar o ensino fundamental para jovens e adultos associado à oferta de cursos básicos de formação profissional, contando para isso, com a colaboração do Estado e das Instituições de Ensino Profissionalizante. *

15. Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas nº 5 e nº 13, em ação conjunta com o Estado. *

16. Incentivar as instituições de educação superior a oferecer cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos. *

17. Estimular as universidades e organizações não-governamentais a oferecer cursos dirigidos à terceira idade. *

18. Realizar, a cada dois anos, nos sistemas de ensino público, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano. *

19. Realizar estudos, com base nos dados do Censo Demográfico da PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, de censos específicos (agrícola, penitenciário, etc) para verificar o grau de escolarização da população do município. *

20. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

21. Nas empresas públicas e privadas, incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação. *

22. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as promovidas pelas Secretarias Municipal e Estadual, nas áreas da cultura, do esporte e do lazer, de sorte que a clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais. *

23. Incluir a educação de jovens e adultos, de acordo com as formas de financiamento da educação, nos recursos previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF.

24. Assegurar que as escolas públicas do ensino fundamental, localizadas em áreas rurais caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização, de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais. *

25. Assegurar o ensino fundamental para jovens e adultos, associado à oferta de cursos básicos de formação profissional, de acordo com a realidade do meio rural: agricultura, apicultura, pecuária, horticultura, ovinocultura, avicultura, entre outros, em parceria com órgãos afins, incluindo outras necessárias tais como, pedreiro, bombeiro, eletricitista. *

26. Assegurar o transporte escolar para alunos e professores da educação de jovens e adultos e a manutenção permanente das estradas no meio rural, durante a década de vigência deste Plano. *

27. Observar as metas estabelecidas para o Ensino Fundamental, Formação Profissional e Valorização do Magistério, Educação a Distância, Financiamento e Gestão, Educação Tecnológica e Formação Profissional, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos.



3.4 - Educação Especial

3.4.1. DIRETRIZES

A quem se destina. A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

Integração no ensino regular. A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (inciso III do art. 208), fazendo parte da política governamental há mais de uma década, para que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais.

Por uma política articulada. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o *âmbito social*, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e do direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o *âmbito educacional*, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos.

Modalidade de educação. A educação especial, como modalidade de educação escolar, (cap.V, LDB) terá que ser promovida, sistematicamente, com garantia de vagas nos diferentes níveis de ensino, portanto, em regime de cooperação entre os sistemas de ensino. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração dos diversos tipos e graus de deficiência. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, onde a participação da comunidade é fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão as reorienta para prestarem apoio aos programas de integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Papel da União. A União tem um papel essencial e insubstituível no planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, uma vez que as desigualdades regionais na oferta educacional atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte dessa população especial.

Estimulação precoce. Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva, durante a educação infantil, quando há que se detectar as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar quando a criança ingressa no ensino fundamental. Nestes casos, existem testes simples, que podem ser aplicados pelos professores para a identificação desses problemas e seu adequado tratamento. Em relação às crianças com altas habilidades (superdotadas ou talentosas), a identificação levará em conta o contexto sócio-econômico e cultural e será feita por meio de observação sistemática do comportamento e do desempenho do aluno, com vistas a verificar a intensidade, a freqüência e a consistência dos traços, ao longo de seu desenvolvimento.

Ação compartilhada. Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde, promoção e Assistência Social é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas, sobretudo, da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, inclusive em termos de recursos. É medida racional que se evite a duplicação de recursos através da articulação daqueles setores, desde a fase de diagnóstico de déficits sensoriais até as terapias específicas. Para a população de baixa renda há ainda necessidade de ampliar, com a colaboração dos Ministérios da Saúde e da Previdência, órgãos oficiais e entidades não-governamentais de Assistência Social, os atuais programas para oferecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

de órteses e próteses de diferentes tipos, considerados como importante meio de garantir-lhe o acesso e a freqüência à escola.

Formação dos profissionais. A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nos centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, bem como em instituições especializadas e outras instituições é uma prioridade para o Município. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente.

Classes especiais. A integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino, se não for possível em função das características do educando, deverá acontecer em classes ou escolas especializadas. As classes especiais, implantadas nas escolas "regulares", destinadas aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e materiais pedagógicos adequados.

Requer um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

Apoio às instituições. Certas organizações da sociedade civil de natureza filantrópica, que envolvem os pais de crianças especiais, têm, historicamente, sido um exemplo de compromisso e de eficiência no atendimento educacional dessa clientela. O apoio do Poder Público a tais organizações, visa tanto à continuidade de sua colaboração quanto à maior eficiência por contar com a participação dos pais nessa tarefa. Justifica-se, portanto, o apoio do governo municipal a essas instituições como parceiras no processo educacional dos educandos com necessidades especiais.



Recursos. Considerando que o aluno especial pode ser também da escola regular, os recursos devem, também, estar previstos na educação infantil e no ensino fundamental. Entretanto, tendo em vista as especificidades dessa modalidade de educação e a necessidade de promover a ampliação do atendimento, O Plano Nacional de Educação recomenda reservar-lhe uma parcela equivalente a 5 ou 6% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seguir, no meio rural, as orientações previstas no item da educação especial, quando se afirma que esta terá que ser promovida, sistematicamente, nos diferentes níveis de ensino.

3.4.2 - OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar, em 2006, os padrões mínimos de infra-estrutura das instituições de educação infantil e nas escolas municipais de ensino fundamental, para o recebimento dos educandos com deficiências físicas e/ou múltiplas, quanto a mobiliários, construção de rampas e banheiros.
2. Garantir, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, em parceria com a Universidade, a oferta de cursos sobre o atendimento na educação infantil e no ensino fundamental, que promovam a atualização pedagógica especializada permanente dos profissionais da educação. *
3. Criação de serviços de apoio pedagógico especializado com psicólogos, profissionais da área da saúde, promoção e Assistência Social, em um Centro Municipal de Apoio Especializado, destinado a oferecer diagnóstico, estimulação precoce, orientação e atendimento educacional aos educandos com necessidades educativas especiais, incluindo-se os com altas habilidades (superdotados), na rede pública de ensino. Gradativamente, atingir 50% da demanda em cinco anos e 100% até o final da década. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Garantir o atendimento complementar por meio de recursos humanos e materiais, por pólos regionais, com a criação e funcionamento de salas de recursos estimuladores, acompanhado por uma equipe multiprofissional, formada por psicólogos, fonoaudiólogos, médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, para atender os educandos com necessidades educativas especiais, incluindo-se aqueles com altas habilidades (superdotados), nas escolas municipais.

5. Garantir transporte escolar para os educandos com necessidades especiais e seus acompanhantes, prioritariamente aos que pertencem às famílias de baixa renda, para serem atendidos no Centro Municipal de Apoio Especializado. *

6. Estabelecer parcerias com outras instituições para promover a inclusão social das pessoas com necessidades especiais em seus programas de esporte, cultura, lazer e trabalho.

7. Garantir recursos para a comunicação alternativa aos diferentes tipos de deficiência: aos deficientes auditivos, acesso a Libras (Língua Brasileira de Sinais) e aos deficientes visuais, acesso ao Braile e Sorobã, nas escolas do sistema municipal de ensino.

8. Incentivar e apoiar programas de formação profissional básica e de educação tecnológica para as pessoas com necessidades educativas especiais, visando à sua integração no mercado de trabalho. *

9. Reestruturar e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setor próprio responsável pela educação especial, compromissado em definir as políticas com base nas diretrizes nacionais e referenciais curriculares nacionais, estabelecer parâmetros de qualidade como referência para a supervisão, o controle, a avaliação e como instrumento para adoção de medidas de melhoria da qualidade, com a colaboração do Estado e organizações não governamentais. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Garantir, a partir de 2006, a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças, jovens e adultos. *

11. Garantir, em cinco anos, o atendimento gradativo dos educandos com necessidades especiais nas escolas rurais, na educação infantil e no ensino fundamental.

12. Definir a criação de uma equipe itinerante multiprofissional, formada por psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e especialistas na área da saúde para o acompanhamento desses alunos com necessidades especiais na educação rural, no prazo de dois anos.

13. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Formação de Professores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Financiamento e Gestão, as diretrizes para o Ensino Médio, a Educação Superior, a Educação a Distância, a Educação Tecnológica e Profissional, na medida em que se encontram relacionadas às previstas neste capítulo.

3.5 - Formação dos Professores e Valorização do Magistério

3.5.1 - DIRETRIZES

Necessidade e desafio. A qualificação do pessoal docente e a implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação são condições e meios para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade. A produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas, que se apresenta hoje como uma necessidade e um desafio para o Poder Público.

Compromisso. A melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população o acesso pleno à cidadania e sua inserção nas atividades produtivas, permitindo a elevação constante do nível de vida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

constitui um compromisso que dificilmente será cumprido pelo Poder Público, sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

Requisitos. A valorização do magistério passa, pelo menos, pelos seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento do educador enquanto cidadão e profissional; o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos, com métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação continuada que favoreça ao professor um crescimento constante de seu domínio quanto à cultura letrada, com uma visão crítica sobre a perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho do professor organizada de acordo com o tempo do aluno na escola, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- salário condigno com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação, de acordo com o mercado de trabalho;
- compromisso social e político com o magistério.

Elementos a considerar. Os quatro primeiros requisitos acima, precisam ser garantidos pelos sistemas de ensino. O quinto depende dos próprios professores: compromisso com a aprendizagem dos alunos; respeito a que têm direito como cidadãos em formação; interesse pelo trabalho e integração com a equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério depende da garantia, pelo Poder Público, de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e do bom desempenho na atividade de ensino pelo profissional de educação. Dessa forma, há que se prever na carreira, formas de ingresso, de promoção e de afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada em serviço, além da avaliação de desempenho dos mesmos.



Responsabilidade. A formação inicial dos profissionais da educação básica deve ser responsabilidade, principalmente, das Instituições de Ensino Superior (IES), nos termos do art. 62 da LDB, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão e a relação entre teoria e prática possam garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica considerado necessário. Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula.

Princípios. Os cursos de formação deverão obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

- a) sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos pedagógicos;
- b) ampla formação cultural; atividade docente como foco formativo;
- c) contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
- d) pesquisa como princípio formativo;
- e) domínio das novas tecnologias da comunicação e da informação e a capacidade para integrá-las à prática do magistério;
- f) análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia; inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;
- g) trabalho coletivo interdisciplinar; vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;
- h) desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;
- i) conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da educação básica.

Busca de qualidade. A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visa à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Quando oferecida na modalidade de educação a distância, sua realização incluirá sempre uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

organizados a partir das necessidades expressas pelos professores. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser assegurada pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca de parceria com universidades e instituições de ensino superior. A formação relativa aos professores que atuam na esfera privada será de responsabilidade das respectivas instituições.

Formação dos demais profissionais. A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos: docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

A formação dos profissionais deve ser prioridade em programas de formação e de qualificação, com ênfase na formação continuada dos professores da escola rural.

Remuneração. Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

É indispensável que os profissionais da zona rural sejam, diferencialmente, qualificados e valorizados quanto à remuneração. O auxílio moradia, deverá suprir as necessidades do profissional que trabalha nesse setor.

3.5.2 - OBJETIVOS E METAS

1. Garantir em 2006, a revisão e aprovação do plano de carreira para o magistério público municipal, elaborado de acordo com as determinações da Lei, nº 9.424/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Garantir, igualmente a todos os profissionais de educação, índices de remuneração em todo o sistema, com piso salarial próprio, reajustável com as perdas salariais, de acordo com a Constituição Federal e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, respeitando o código de ética da profissão, a ser criado.

3. Implementar, gradativamente, uma jornada de trabalho de tempo integral, de oito horas diárias, cumpridas, preferencialmente, em uma única escola, com salário compatível com a jornada, resguardando o direito de opção para os servidores efetivos. *

4. Destinar 25% da carga horária diária dos professores para a preparação das aulas, avaliações e reuniões pedagógicas, distribuídas de maneira a garantir a efetividade das atividades supracitadas. *

5. Implantar, em 2006, planos gerais de carreira para os profissionais da educação que atuam na área técnica (administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional) e na área administrativa, com os respectivos níveis de remuneração, no prazo de dois anos.

6. Assegurar, a partir da colaboração da União e do Estado, os programas de formação em serviço que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir a formação inicial exigida pela LDB, observando as diretrizes curriculares para a formação de professores para a educação básica, em nível superior. *

7. Identificar e mapear, a partir de 2006, os professores em exercício, no Município, que não possuem licenciatura plena para o magistério na educação básica, de modo a elaborar, até 2007, o diagnóstico da demanda de habilitação; organizar programas de formação de professores, em parceria com o Estado e as IES, possibilitando-lhes a formação exigida pela LDB em seu artigo 62, combinado com o art. 87, resguardando o direito de opção para os efetivos em final de carreira. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. A partir de 2006, somente admitir para contratação, professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações exigidas na LDB, com piso salarial de acordo com o nível da respectiva habilitação. *

9. Garantir que no prazo de cinco anos, 100% dos professores em exercício na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial e de educação de jovens e adultos, possuam habilitação em licenciatura plena, formação específica e adequada às características e necessidades de aprendizagem dos alunos, em parceria com Estado e União.

10. Prover o sistema de ensino, no prazo de dois anos, de recursos materiais que possibilitem o desenvolvimento de programas de educação a distância e cursos semi-presenciais modulares, caso seja necessário, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior. *

11. Favorecer politicamente, a implantação de IES públicas, com cursos regulares diurnos e noturnos e cursos modulares de licenciatura plena, que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino. *

12. Incentivar as IES a oferecerem, cursos modulares para qualificação de 100% dos professores, no mesmo padrão dos cursos regulares, de modo a atender à demanda local por profissionais do magistério, no mínimo, graduados em nível superior com formação específica, no prazo de cinco anos.*

13. Firmar convênios com o Estado, as IES das redes pública e privada, para a formação inicial e continuada, por meio de cursos presenciais e/ou a distância, dos professores e demais profissionais do magistério, atendendo aos pressupostos já mencionados nas metas anteriores.

14. Efetivar convênios com as IES, para os cursos de especialização, pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, (mestrado e doutorado) e pesquisas em educação como centro irradiador da formação profissional em educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

particularmente voltados para os interesses do Município: a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos, a educação infantil e a educação rural.*

15. Garantir, a partir de 2006, com a colaboração do Estado e da União, que os sistemas públicos de ensino mantenham programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com as parcerias das IES e universidades sediadas no Município. *

16. Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio que não as pedagógicas.

17. Implantar, a partir de 2006, a avaliação periódica sistemática (anual) da atuação dos professores e dos demais profissionais, em sintonia com a União e o Estado, visando a valorização profissional, com critérios transparentes, definidos democraticamente.

18. Possibilitar o acesso dos profissionais da educação aos programas de educação tecnológica e de inclusão digital, equipando, gradativamente, as escolas municipais com os insumos básicos das tecnologias da informação e da comunicação (laboratórios de informática com Kits multimídia, biblioteca e videoteca, atualizadas, impressoras, TV/ vídeo/ DVD, data-show, retro-projetores, telão), qualificando-os para lidar com essas tecnologias.

19. Criar o código de ética profissional, com a participação e aprovação de todos os órgãos e entidades representativas da classe, no prazo máximo de dois anos.

20. Promover, sempre que necessário, a abertura de concurso público para a contratação de profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissional, para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.

21. Propor, de acordo com o capítulo da Educação Tecnológica e Formação Profissional, a oferta de cursos profissionalizantes destinados à formação de pessoal de apoio técnico e administrativo, para as áreas de administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

escolar, multimeios na educação, manutenção de infra-estruturas escolares, alimentação escolar, em dois anos. *

22. Implantar, no prazo de um ano, a distribuição de recursos financeiros, garantindo a valorização diferenciada para os profissionais da educação, no meio rural, no que diz respeito ao salário e ao auxílio moradia. O valor desse auxílio deverá ser de acordo com a quilometragem feita diariamente ou equivalente a 50% do vencimento do salário correspondente a Professor Municipal II.

23. Garantir a adequada formação inicial e continuada dos professores e dos demais profissionais, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio rural, de forma gradativa, desde o início da vigência deste Plano.

25. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Financiamento e Gestão, na medida em que estão relacionadas às previstas neste capítulo.

3.6 - Financiamento e Gestão

3.6.1- DIRETRIZES

Questão de cidadania. Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um *valor em si*, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. Embora a Educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fato de constituir-se num direito público e subjetivo, conforme preconiza a Constituição Federal, obriga o Poder Público a financiá-la. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste PDME como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Vinculação de recursos. Partindo desse enfoque, a primeira diretriz básica para o financiamento da Educação é a *vinculação* constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, que permite manter níveis razoáveis de investimento na educação pública. A vinculação de recursos impõe-se não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

só pela prioridade conferida à Educação, mas também como condição de uma gestão mais eficaz.

Gestão de recursos. Outra diretriz importante é a *gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas*. O fundo contábil permite que a vinculação de recursos seja efetiva, sendo a base do planejamento, e não se reduza a um jogo “*ex post*” de justificação para efeito de prestação de contas. Além disso, permite um controle social mais eficaz e evita a aplicação excessiva de recursos na atividade-meio e as injunções de natureza política.

FUNDEF - Com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF inaugurou-se importante diretriz de financiamento: *a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de alunos matriculados*, como forma de estímulo para a universalização do ensino. O dinheiro é aplicado na atividade-fim; recebe mais quem tem alunos; dá-se um enfoque positivo ao financiamento da Educação. Até então, aqueles que não cumprissem determinadas disposições eram punidos; agora, os que cumprem são premiados.

Equidade. Cumpre consolidar e aperfeiçoar outra diretriz introduzida a partir do FUNDEF, cuja preocupação central foi a *eqüidade*. Para tanto, é importante o conceito operacional de *valor mínimo gasto por aluno, por ano, definido nacionalmente*. A eqüidade refere-se não só aos sistemas, mas aos alunos em cada escola. Assim, de nada adianta receber dos fundos educacionais um valor por aluno e praticar gastos que privilegiem algumas escolas em detrimento das escolas dos bairros pobres. A LDB preceitua que aos Municípios cabe exercer a função redistributiva com relação às suas escolas.

Custo-aluno. O *custo-aluno-qualidade* deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, os sistemas de ensino devem ajustar suas contribuições financeiras a este padrão desejado, e particularmente, à União cabe fortalecer sua função supletiva, através do aumento dos recursos destinados à complementação do FUNDEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Constituição Federal preceitua que à União compete exercer as funções redistributiva e supletiva, de modo a garantir a *equalização de oportunidades educacionais* (§ 1º do art.211). Trata-se de dar às crianças, real possibilidade de acesso e permanência na escola. Há que se combinar, em primeiro lugar, as ações para tanto, com aquelas dirigidas ao combate do trabalho infantil.

Atuação conjunta. A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades, na distribuição de renda e na erradicação da pobreza, revelando-se instrumento eficaz de melhoria da qualidade de ensino e reduzindo a repetência e a evasão, envolvendo mais a família com a educação de seus filhos – ingrediente indispensável para o sucesso escolar.

Evidentemente, as Secretarias (Estadual ou Municipal) de Educação devem ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também que se articular com as outras Secretarias, reunindo competências, seja em termos de apoio técnico ou de recursos financeiros, em áreas de atuação comum. A educação é uma preocupação que envolve todo o governo e deve permear todas as suas ações.

Regime de colaboração. Para que a gestão seja eficiente, a educação deve ser um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos, quanto qualitativos. Há competências concorrentes, como é o caso do ensino fundamental nos Estados e nos Municípios. Algumas ações devem envolver Estado e Municípios, como é o caso do transporte escolar. Mesmo na hipótese de competência bem definida, como a educação infantil, que é de responsabilidade dos Municípios, não pode ser negligenciada a função supletiva dos Estados e da União (inciso VI, art. 30 e §1º do art. 211, CF). Portanto, uma diretriz importante é o *aprimoramento contínuo do regime de colaboração*. Este deve dar-se, entre União, Estados e Municípios, mediante ações, fóruns e planejamentos interestaduais, regionais e intermunicipais.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a *transparência*. Assim sendo, devem ser fortalecidas as



instâncias de controles interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como os Conselhos de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, cuja competência deve alcançar todos os recursos destinados à educação básica.

Sistema de avaliação. Para que seja possível o planejamento educacional é importante *implantar sistemas de informação*, com o aprimoramento da base de dados educacionais e dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação nacional. Desta maneira, poder-se-á consolidar *um sistema de avaliação* - indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação. A adoção de ambos os sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços, inicialmente no Órgão Central de Educação, mas com o objetivo de conectá-los em rede, com suas escolas e com o MEC.

Gestão democrática. No exercício de sua autonomia, cada sistema de ensino há de implantar *gestão democrática*. Em nível de gestão de sistema, com a implantação de Conselhos Municipais de Educação; em nível das unidades escolares, por meio da formação de Conselhos Escolares com a participação da comunidade educacional nas decisões da escola, inclusive na forma de escolha da direção escolar, associando competência e compromisso à proposta pedagógica.

3.6.2 - OJETIVOS E METAS DO FINANCIAMENTO

1. Elevação gradativa, do percentual de gastos públicos aplicados em educação exigidos em lei, para atingir, no mínimo, 10% a mais, até o final da década.
2. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica, nos moldes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PDME.
4. Estabelecer no Município, a Educação Infantil como prioridade, a aplicação dos 15% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, não reservados para o ensino fundamental. *
5. Estabelecer a utilização prioritária para a educação de jovens e adultos, de 10% dos recursos destinados ao ensino fundamental, cujas fontes não integrem o FUNDEF no Município. *
6. Integrar o Município no programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo da União, para a oferta de educação de jovens e adultos à população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental.
8. Estabelecer o regime de colaboração com os órgãos governamentais e não governamentais, para o atendimento de programas sócio-educativos, junto às famílias de baixa renda, de forma a garantir o acesso e permanência na escola de toda população em idade escolar no Município.
9. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria de Educação e de outras Secretarias nas áreas de atuação comum.
*
10. Assegurar recursos de outras Secretarias Municipais: de Saúde, Assistência Social, de Obras e Serviços Urbanos, entre outras, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, para oferecer: melhoria da qualidade de vida das crianças e de suas famílias; criação de condições de acesso à escola; acesso às redes de comunicação informática; qualificação dos trabalhadores; educação de presos e egressos. *
11. Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a ampliação do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor “per capita” repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.



12. Estabelecer recursos financeiros destinados à construção e manutenção das escolas, levando em consideração as dificuldades encontradas em comunidades mais necessitadas na zona rural.

3.6.3 - OBJETIVOS E METAS DA GESTÃO

1. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e das metas deste PDME. *

2. Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipais, através de apoio técnico a consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários. *

3. Definir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade escolar e do conselho escolar.

4. Editar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.

5. Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fins, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

6. Elaborar e executar planos municipais de educação, em consonância com este PDME.

7. Organizar a educação básica de modo a preservar as escolas rurais, imbuídas dos valores rurais.

8. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica e garantir que todas a elaborem, participativamente, de acordo com a LDB.

9. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos, diretamente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

10. Informatizar progressivamente, em cinco anos, com auxílio técnico e financeiro da União, a Secretaria Municipal de Educação, prioritariamente nos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação. *

11. Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com as Secretarias de Educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam no sistema. *

12. Estabelecer, com a colaboração da União, do Estado e das universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas.

13. Assegurar que, em cinco anos, 100% dos diretores, possuam formação específica em nível superior, preferencialmente, com cursos de especialização.

14. Incentivar a oferta de cursos de formação em administração escolar nas instituições públicas de nível superior, de forma a permitir o cumprimento da meta anterior.

15. Estabelecer políticas e critérios de alocação de recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir desigualdades internas em cada sistema. *

16. Consolidar e aperfeiçoar o Sistema de Avaliação do Ensino Fundamental – SAEF e o Censo Escolar, estabelecendo, em cinco anos, um programa de avaliação de desempenho que atinja todas as escolas municipais de ensino fundamental.

17. Estabelecer, no Município, em dois anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil.



18. Instituir em todos os níveis, não incluídos no FUNDEF, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

19. Oportunizar, a partir de 2006, a criação de cooperativas comunitárias rurais para exploração de seus produtos e utilização desses na merenda escolar da escola rural.

20. Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipal e estadual, no apoio técnico às escolas rurais.

21. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

7. Ensino Médio

3.7.1 - DIRETRIZES

Desafios. A demanda pelo ensino médio – terceira etapa da educação básica – compõe-se dos jovens egressos do ensino fundamental e, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspiram à melhoria social e salarial e precisam dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Pelo caráter que assumiu na história educacional de quase todos os países, a educação média é particularmente vulnerável à desigualdade social. Na disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deve permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva; auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualidade do ensino. O ensino médio proposto neste Plano deverá enfrentar o desafio de uma oferta de escola média de qualidade a toda demanda. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. A melhoria da qualidade do ensino médio será garantida por meio de ações desenvolvidas com o apoio político do Município e sob a responsabilidade financeira do Estado tais como:

- a) equipar as escolas com laboratórios de informática, ciências e outros;
- b) investir na formação continuada para todos os professores com programas emergenciais em todas as áreas; dotar as escolas com serviços pedagógicos de qualidade (orientação, supervisão);
- c) fortalecer a direção das escolas através de cursos de capacitação voltados para o pedagógico;
- d) retomar os valores morais e culturais, por meio de trabalho sistemático com os alunos envolvendo toda a escola;
- e) conscientizar as famílias e comunidade sobre a importância da educação, buscando parcerias;
- f) criação de associação de pais e mestres;
- g) oferecimento de transporte escolar (ou passagens) para os alunos carentes das zonas urbana e rural.

Melhoria da rede física. Há que se considerar, também, que o ensino médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Daí a necessidade de se delimitar instalações físicas próprias para o ensino médio separadas, pelo menos, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil. Para isso é necessário garantir a melhoria da rede física escolar através de adequação e ampliação dos prédios escolares, bem como assegurar os padrões mínimos de infra-estrutura previstos no PNE.

Organização Curricular. Em relação à estrutura pedagógica, a organização do ensino deve pautar-se na LDB (art. 36) e nas novas diretrizes curriculares para o ensino médio, elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementando o currículo obrigatório, as escolas que atendem ao ensino médio devem oferecer: cursos profissionalizantes nas escolas estaduais; projetos a serem desenvolvidos junto aos alunos com aplicação prática na comunidade; currículos diversificados que atendam aos interesses e necessidades explicitados pelos alunos; oportunidades de inserção em programas governamentais que possibilitem a qualificação do jovem no mercado de trabalho e a continuidade de sua formação em nível superior.

Avaliação. O Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e a Avaliação Nacional de Rendimentos na Educação Básica – ANREB, operados pelo MEC e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do ensino médio oferecido. Disso decorre o empenho para a melhoria do aproveitamento dos alunos, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho.

Educação Especial. A disposição constitucional (inciso III do art. 208) de integração dos portadores de deficiência na rede regular de ensino será, no ensino médio, implementada através de qualificação dos professores e da adaptação das escolas quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário atendimento especializado, serão observadas diretrizes específicas contidas no capítulo sobre educação especial.

3.7.2 - POLÍTICAS

Responsabilidade. É responsabilidade do Estado, atribuída pela LDB, a oferta do ensino médio. As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos no ensino fundamental, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis. Corrigir tais índices e encaminhar os alunos na idade própria (15 anos) ao ensino médio, também é responsabilidade constitucional do Município.

Cooperação do Município. De acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, que apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

anos de idade, estejam concluindo a educação básica, é necessária a cooperação do Município para que, gradativamente, o ensino médio seja universalizado.

3.8 - Educação Tecnológica e Formação Profissional

3.8.1 - DIRETRIZES

Concepção. Entende-se que a educação profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de ensino médio, mas deve constituir educação continuada que perpassa toda a vida do trabalhador, não podendo ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas.

Qualificação. A formação para o trabalho exige, hoje, níveis cada vez mais altos de educação básica e/ou geral (desde o nível médio, o superior, a pós-graduação), o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho. A educação profissional, sob o ponto de vista operacional, precisa promover a integração desses dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho.

Programas. A partir deste ano de 2005, entrou em vigor o decreto que permite e incentiva a articulação entre o ensino médio e o ensino técnico, de forma abrangente e diversificada (Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e Resolução nº 1, de 3 de fevereiro de 2005), buscando exatamente facilitar um desenho de gestão que inclua os principais atores envolvidos: Ministérios do Trabalho e da Educação, Secretarias de Educação e do Trabalho, Estaduais e Municipais, “Sistema S” – SENAI, SENAC, SESI, SESC, SEST, SENAI, SENAR, SEBRAE, SESCOOP e as Confederações e Federações que os mantêm, CEFET’s (escolas técnicas federais de nível superior) e ensejo atuação política coordenada.

Autonomia. A autonomia das escolas e dos centros profissionalizantes criados deverá ser assegurada, para atualização constante de suas estruturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

curriculares (nos termos da LDB 9394/96), de modo a possibilitar a flexibilidade para acompanhar as sinuosidades e mutações constantes dos mercados.

Educação Especial. Promover, também, a implementação de programas de formação profissional e de educação tecnológica para as pessoas com necessidades educativas especiais, considerando suas possibilidades concretas.

A integração das iniciativas, voltadas para a implantação de uma nova educação profissional no Município, articuladas ao Plano Nacional de Educação, tem como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, mencionando, de forma especial, o trabalhador rural, segundo o princípio da colaboração entre os entes federativos.

3.8.2 - POLÍTICAS

PNE - A Educação Tecnológica e Formação Profissional deste Plano orienta-se pelos mesmos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Educação- PNE e reafirma sua concepção, não apenas como uma modalidade de ensino médio, mas deve constituir educação continuada que perpassa toda a vida do trabalhador, não podendo ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas.

Centros de Educação Profissional. É necessário reivindicar, junto ao governo do Estado, a criação de um Centro de Educação Profissional em nossa cidade nos moldes dos já criados pelo Estado, em outras cidades. Esses centros seriam definidos a partir de um estudo atualizado das condições geográficas, demográficas, históricas e educacionais do nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os programas de formação de formadores devem ser (re)ativados, em parceria com o Sistema “S”, para o fortalecimento e o desenvolvimento da qualificação profissional no Município.

Vocação do Município. Diante das atuais demandas de escolarização, proceder ao levantamento dos recursos financeiros necessários para que se priorize o atendimento às demandas por uma educação profissional, sobretudo as originadas dos desempregados e demais segmentos à margem do mercado de trabalho, levando-se em consideração a vocação do Município: comércio em geral, agro-negócio, agroindústria, fruticultura, turismo, esporte radical, artesanato e outros.

Parcerias. É importante também considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

Uma política de educação tecnológica e profissionalizante exige, não só a colaboração de todas as instâncias que já desenvolveram programas de educação profissional, como também, a definição de um órgão que coordene e articule as ações, para unificar o que está fragmentado e, juntos, enfrentarem o complexo desafio de uma política de educação profissional para todos.

Ampliar as parcerias com instituições especializadas em formação profissional que possam, conforme orientação da LDB, conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, ou seja, Educação Profissional vinculada à vida produtiva e não apenas subordinada ao mercado de trabalho.



3.9 - Educação Superior

3.9.1 - DIRETRIZES

Função. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo, mormente à universidade e aos centros de pesquisa, pois a produção de conhecimento é a base do desenvolvimento científico e tecnológico. Historicamente, o desenho federativo brasileiro reservou à União o papel de atuar na educação superior. Esta é a sua função precípua e que deve atrair a maior parcela dos recursos de sua receita vinculada.

Ressalte-se que à educação superior está reservado, também, o papel de fundamentar e divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, assim como preparar seus professores. Assim, não só por parte da universidade, mas também das outras Instituições de Ensino Superior – IES deve haver uma estreita articulação entre este nível de ensino e os demais, como também um compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro.

Dever da União. A Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a educação efetiva-se mediante a garantia de, entre outros, acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. A pressão pelo aumento de vagas na educação superior, que decorre do aumento do número de egressos da educação média, já está acontecendo e tenderá a crescer. Na realidade educacional no município, os dados referentes à matrícula de alunos no ensino médio público e privado revelam que há uma demanda potencial de candidatos ao ensino superior, mas não refletem diretamente a questão das condições de acesso a esse nível de educação, cada vez menos ao alcance da maioria.

O setor privado cumpre um relevante papel como responsável pela educação superior no Município. Isso não exclui, antes explicita, a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

criação de uma universidade pública para atender à demanda crescente dos alunos, sobretudo os carentes, bem como ao desenvolvimento da pesquisa necessária ao Município, que depende dessas instituições, uma vez que realizam mais de 90% da pesquisa e da pós-graduação nacionais - em sintonia com o papel constitucional a elas reservado. Seu núcleo estratégico há de ser composto pelas funções que lhe foram atribuídas pela Constituição: ensino, pesquisa e extensão.

Ressalte-se a importância de vagas no período noturno, destacando a necessidade de se garantir o acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos que assegurem ao aluno-trabalhador o ensino de qualidade a que tem direito, nas mesmas condições de que dispõem os estudantes do período diurno.

Qualidade. É igualmente indispensável melhorar a qualidade do ensino oferecido, para o que constitui instrumento adequado a institucionalização de um amplo sistema de avaliação, associado à ampliação dos programas de pós-graduação, cujo objetivo é qualificar os docentes que atuam na educação superior. É necessário rever e ampliar, em colaboração com o Ministério da Ciência e Tecnologia e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, a política de incentivo à pós-graduação e à investigação científica, tecnológica e humanística na educação superior.

Reconhecer a importância do ensino superior no contexto do sistema educacional municipal é condição indispensável para o equacionamento de inúmeros e inegáveis desafios na esfera da administração pública.

3.9.2 - POLÍTICAS

Políticas públicas do Município. As políticas públicas municipais não podem prescindir da inquestionável contribuição que o ensino superior tem oferecido ao município e região. Dessa forma, a necessidade do apoio da administração municipal, é imprescindível para a manutenção e expansão da oferta de oportunidades de acesso à formação continuada e especializada dos cidadãos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

como condição fundamental à promoção do equilíbrio e do desenvolvimento local e regional.

A oferta de educação básica de qualidade para todos está grandemente nas mãos dessas instituições, na medida em que a elas compete, primordialmente, a formação dos profissionais do magistério. A formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior e a produção de pesquisa e inovação são, também, funções que destacam as IES, com o objetivo de projetar o Município num futuro melhor.

Ampliar o acesso. Entendendo que a educação constitui um campo específico de intervenção na prática social e que o desenvolvimento municipal passa, necessariamente, pela sua valorização em todos os níveis, o investimento na educação superior se impõe como exigência e compromisso da gestão municipal, a partir do oferecimento de oportunidades de educação continuada e especializada, tanto aos servidores municipais que compõem o quadro funcional da administração pública, quanto à população em geral.

A ampliação das possibilidades de acesso dos egressos do ensino médio da região ao ensino superior local, deve ser efetivada pelo poder municipal, na busca de recursos financeiros subsidiados pela União e/ou pelo Estado, para o atendimento às necessidades de desenvolvimento do Município.

Qualificação dos profissionais. Compete ao Poder Público Municipal, a valorização das IES locais, na efetivação de políticas e programas de capacitação e qualificação inicial, complementar e continuada dos servidores públicos, nas diversas esferas da administração, como também no campo das consultorias técnicas especializadas.

Qualidade dos cursos. O compromisso das IES locais deve ser com a qualidade acadêmica dos cursos oferecidos, mediante parcerias que possibilitem o estreitamento de relações com o setor produtivo e a redefinição de políticas de inovação tecnológica e de extensão, criando vínculos de caráter permanente com a sociedade e suas reais demandas.



Integração. É necessária a integração das diversas IES locais e destas com os demais níveis de ensino público e privado, a fim de que seus esforços educativos se concentrem na formação de profissionais-cidadãos capacitados para atuarem e intervirem, com competência, na realidade sócio-cultural, educacional e econômica do Município.

Bem público. Embora de caráter particular, o ensino superior na cidade de Governador Valadares não se exclui do conceito de educação como um bem público. Ao contrário, por intermédio das instituições que o representam, têm projetado a cidade como pólo educacional, garantindo a milhares de jovens da região o acesso à formação profissional altamente qualificada e em diversas áreas do conhecimento.

3.10 - Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

3.10.1 - DIRETRIZES

Conceito e função. É necessário ter clara a concepção de educação a distância (EAD), abandonando uma visão mecanicista de transferir conteúdos via web ou meio impresso, ampliando seu conceito, para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação, seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet, seja por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios como a telemática e a multimídia.

Diante do desenvolvimento tecnológico, a educação a distância assume uma função estratégica no sentido de: introduzir novas concepções de tempo e espaço na educação; contribuir para a promoção de mudanças substanciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

na instituição escolar para a melhoria da qualidade do ensino; redefinir novas pautas de educação que suscitem a ampliação e o aprofundamento das prioridades educacionais para os dirigentes políticos e as comunidades.

Qualidade e rigor. A oferta de programas educativos e culturais para a formação a distância deve ser incentivada, embora esses programas estejam sujeitos a padrões de qualidade que precisam ser objeto de preocupação dos órgãos governamentais, principalmente quando se trata de cursos regulares, que dão direito a certificados ou diplomas. Nestes casos, a regulamentação e o controle de qualidade por parte do Poder Público são indispensáveis e devem ser rigorosos, distinguindo-se claramente as políticas dirigidas para o incentivo de programas educativos em geral e aquelas formuladas para controlar e garantir a qualidade dos programas que levam à certificação ou diploma.

Instrumento de formação. A Lei de Diretrizes e Bases considera a educação a distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço. É preciso aproveitar melhor a competência existente no ensino superior presencial para institucionalizar a oferta de cursos de graduação e iniciar um projeto de universidade aberta que dinamize o processo de formação de profissionais qualificados, de forma a atender às demandas da sociedade. Ao avaliar programas de educação a distância, os materiais didáticos e os recursos tecnológicos a serem implantados nesses programas é preciso verificar se o material escrito, parte integrante e essencial para a eficácia desta modalidade de educação, apresenta a mesma qualidade dos materiais audiovisuais.

Equipar as escolas. É fundamental equipar e assegurar o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento do equipamento correspondente: televisão, Vídeo/DVD, antena parabólica, computadores, acesso à Internet e salas de teleconferências que atendam à demanda dos sistemas de ensino.

Tecnologias de informação e comunicação na educação. As tecnologias utilizadas na educação a distância constituem hoje um instrumento de enorme potencial para o enriquecimento curricular e a melhoria da qualidade do ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

presencial. A televisão, o vídeo, o rádio e o computador constituem importantes instrumentos pedagógicos auxiliares, não devendo substituir, no entanto, as relações de comunicação e interação direta entre educador e educando.

3.10.2 - POLÍTICAS

A Secretaria Municipal de Educação como órgão gestor, deverá promover a educação tecnológica necessária à formação de profissionais da educação e equipar as escolas municipais com o material correspondente, em parceria com a União e com a comunidade. Além disso, integrar a informática na formação regular dos alunos da educação básica, incentivar e orientar os gestores e professores dos sistemas de ensino, na utilização das tecnologias de informação e comunicação como instrumentos pedagógicos, promovendo sua inserção no projeto pedagógico da escola.

É fundamental o investimento na formação dos professores como mediadores das tecnologias da informação e da comunicação na educação, em sua formação inicial, nos cursos de Pedagogia, Normal Superior e nas Licenciaturas e em sua formação continuada, especialmente, em parceria com universidades.

O Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE de Governador Valadares, criado pelo programa “ProInfo”, precisa ser avaliado em cooperação com a Superintendência Regional de Ensino, ampliando sua possibilidade de utilização. Além disso, deve-se criar e instalar novos núcleos de tecnologia educacional, em parceria com as universidades que ofereçam cursos específicos. Tais cursos deverão atuar como centros de orientação para as escolas e para os órgãos administrativos dos sistemas de ensino no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos, como também, na formação de professores e técnicos em informática educativa que atendam à demanda dos sistemas públicos de ensino, para integrar esses núcleos, garantindo os direitos inerentes ao cargo, para funcionários efetivos.

As políticas dirigidas para o incentivo de programas educativos em geral e aquelas formuladas para os programas que levam à certificação ou diploma deverão considerar, prioritariamente, a qualidade do conteúdo dos mesmos e



sua avaliação prévia pelo MEC. Para efetivá-las, será necessário contar com espaços adequados, tais como salas multimídias próprias, montadas em pontos estratégicos, para atender à demanda da comunidade ou em parcerias com instituições educacionais e/ou sociais.

Observar, no que diz respeito à educação a distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes, incluídas nos capítulos referentes à Educação Infantil, à Formação de Professores, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Rural e à Educação Especial.

3.11 - Acompanhamento e Avaliação do Plano

3.11.1 - DIRETRIZES

Acompanhar e avaliar para adaptar e corrigir. Um plano da importância e da complexidade do Plano Decenal Municipal de Educação tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Articulação entre os planos. Os planos estaduais e municipais devem estar em consonância com o Plano Nacional. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas. E articulado nas ações, de sorte que, o Município cumpra as metas aqui estabelecidas.

Coordenação Municipal. A implantação e o desenvolvimento desse conjunto de planos, precisa de uma coordenação no Município, exercida pelo respectivo órgão responsável pela Educação, acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação e da Comissão representativa dos segmentos educacionais da sociedade. Considera-se igualmente importante a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e dos pais reunidos nas suas entidades representativas.



Co-responsabilidade na Coordenação. É necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação. Além da ação direta dessas organizações, há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais, com representação da sociedade civil. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste Plano.

Dados do Sistema Municipal de Avaliação. A avaliação do PDME deve valer-se também dos dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo sistema de avaliação do Município, nos diferentes níveis. Além da avaliação contínua, anualmente, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no quarto ano após a implantação do PDME, em 2009.

Lei Municipal aprovada pelo Legislativo. Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como *Plano de Estado*, mais do que *Plano de Governo* e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e pela sociedade civil e a conseqüente cobrança das metas nele propostas são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania.

3.11.2 - OBJETIVOS E METAS

1. Garantir, após vigência deste Plano, a realização semestral de reunião da Comissão Municipal a ser criada para sua avaliação para análise dos objetivos e metas aqui propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a realização, a cada dois anos, de uma Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.

3. O Plano Decenal Municipal de Educação de Governador Valadares durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

4. A Comissão Executiva será composta por:

- 02 (dois) técnicos/pedagogos da SMED;
- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- 01(um) técnico/Pedagogo da SRE;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino;
- 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;
- 01 (um) representante da Rede Particular de Ensino;
- 01 (um) representante da Educação Superior;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 01(um) representante do Conselho Tutelar;
- 01(um) representante do Conselho do FUNDEF.

5. A Comissão Executiva terá como objetivos e tarefas:

- organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- realizar avaliação contínua ao final de cada ano;
- analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- encaminhar à SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução;
- realizar Conferência Municipal de Educação a cada dois anos, para dar ciência à comunidade educativa e à sociedade civil do andamento do PDME e o cumprimento de suas metas.

IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CIA. VALE DO RIO DOCE. **O Vale do Rio Doce**. Governador Valadares, 2000.

ESPINDOLA, Haruf Salmen. **A história de uma formação sócio-econômica urbana: Governador Valadares**. *Vária história*. Belo Horizonte, nº 19, p. 148-163, 2000.

ESPINDOLA, Haruf Salmen. O genocídio das populações nativas do rio Doce. **Revista ALÉTHEIA**. Governador Valadares: Inconsciente, nº 3, p. 127-136, 2000.

FIEMG. Conselho Regional de Desenvolvimento Industrial Rio Doce. **Governador Valadares. O desenvolvimento do Leste Mineiro começa aqui**. Gov. Valadares, MG: Piazza Publicidade, 1997.

GOVERNADOR VALADARES. Diário do Rio Doce. 1938-1958. **O começo da história**. Cadernos especiais. 60 anos GV, 40 anos DRD. Governador Valadares, Ano XL, 30 jan., 1998.

GOVERNADOR VALADARES. PREFEITURA MUNICIPAL. **Governador Valadares: Uma História singular**. Governador Valadares: Prefeitura Municipal - Administração 2001-2004.

GOVERNADOR VALADARES. PREFEITURA MUNICIPAL. **Lei Orgânica do Município de Governador Valadares**. 1990. Edição atualizada em 1998.

GOVERNADOR VALADARES. PREFEITURA MUNICIPAL/SMED. Relatório com diagnóstico escolar e financeiro para a equipe de transição. 2004-2005.

MINAS GERAIS. SEE. **Atlas da educação de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

NETTO, Maria Cinira Santos. **Desbravadores e pioneiros do Porto de Dom Manuel. A história de Governador Valadares.** Governador Valadares, 1999.

ANDRADE, L.A.G et ali. Consultores Externos, **Textos de Referência para a Construção do PDME**, Belo Horizonte, PDEEMG, 2005

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.** 11ª edição. Brasília, 1989.

BRASIL, **Declaração Mundial sobre Educação para Todos.** Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9394, Brasília, 1996.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação.** Lei nº 10172 de 09/01/2001

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**, Parecer nº 22/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil**, Parecer nº 04/00, Brasília, 2000.

BRASIL, **Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil** –Brasília, 2000.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Parecer nº 04/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Resolução nº 2/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio.** Parecer nº 15/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.** Resolução nº 3/98, Brasília, 1998.

BRASIL, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial: Livro 1.** Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Resolução nº 2/01, Brasília, 2001.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Parecer nº 17/2001, Brasília, 2001.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.** Parecer nº 11/00, Brasília, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Resolução nº 1/00, Brasília, 2000.

BRASIL:MEC/MTb. **Política para a Educação Profissional e Cooperação** MEC/MTb. Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto/Ministério do Trabalho, 1995.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Profissional de Nível Técnico**. Resolução nº 4/99, Brasília, 1999.

BRASIL, **Censo Escolar** – 2000/2001/2002, IBGE, Brasília, 2002.

DELORS, J. **Um Tesouro a Descobrir. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a Educação do século XXI**. 2.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF, 1999.

DEMO. Pedro. **A Nova LDB: Ranços e Avanços**. 6ª Edição, Campinas, SP. Papyrus, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagógica da Autonomia**. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

MINAS GERAIS, **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Minas Gerais, 1989.

MONLEVADE, João A. **Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer**. Brasília, DF. Idéia Editora, 2002.

MORIM, Edgar – **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. São Paulo, Cortez, 2000.

PADILHA. Paulo Roberto. **Planejamento Dialógico: Como Construir o Projeto Político da Escola**. 2ª Edição. São Paulo, Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

PRAIS, M. de Lourdes M. **Administração Colegiada na Escola Pública**. 4ª edição. Campinas, Papyrus, 1998.

RODRIGUES. Antônia Lúcia Cavalcanti e Maria José Rocha Lima (Org). Núcleo de Educação, Cultura, Desporto Ciência & Tecnologia. **Plano Nacional de Educação**, Caderno de Educação, 2000.

ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação Dialógica**. São Paulo, Cortez, 2000.

SAVIANI, Dermeval. **A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas**. Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP. Editora Autores Associados, 1998.

_____. **Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional**. 2ª ed. São Paulo: Autores Associados, 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. **Política Educacional de Educação do Estado de Minas Gerais**. Proposta, 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, **Atlas da Educação de Minas Gerais**. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 2005.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Comissão Articuladora do PDME: Alberto Cláudio Cirino de Souza / Anália Fagundes Felipe / Dirce Giacomini / Diva de Souza Silva / Eliene Nery / Elizabeth Maria Esteves Lorenz Miranda / Flávia de Oliveira Coelho / Gessy Maria Vieira Viana / Ilza Costa Magalhães / Letician Vasconcelos / Lorimar Azevedo / Lucas dos Santos / Magda Pimentel / Maria de Lourdes Brasiliense Costa / Maria da Penha Queiroz Lopes / Maria Gabriela Parenti Bicalho / Maria Natália Chaves Monteiro Nogueira / Maria Nilma Mourão Coelho / Marilene Vieira Faria / Marlene Lima Temponi / Sara Rosa de Cerqueira e Representantes das Instituições relacionadas abaixo.

INSTITUIÇÕES

Associação Comercial, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Valadarensense de Defesa dos Direitos dos Excepcionais, Associação dos Deficientes Físicos, Associação dos Idosos Alto do Carapina, Centro de Atendimento do Idoso, C.M.E.I. Dom Hermínio Malzone Hugo, C.M.E.I. Padre Leonardo Senne, Centro Regional de Referência do Professor, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Creche CAIC Antônio Rodrigues Coelho, Creche Criança Sorriso, Creche Pequeno Cidadão, E. E. Abílio Rodrigues Patto, E. E. Alexandre Peixoto da Silva, E. E. Diocesano, E. E. Israel Pinheiro, V João Wesley, E. E. Júlio Soares, E. E. Labor Clube, E. E. Manuel Byrro, E. E. Marçal Ciríaco da Silva, E.E. Paulo Campos Guimarães, E. E. Pedro Ribeiro Cavalcante Filho, E. E. Prefeito Joaquim Pedro do Nascimento, E. E. Prof. Darcy Ribeiro, E. E. Prof. Nelson de Sena, E. E. Prof^a Theolinda Souza Carmo, E. E. Rotary Clube, E.E. Vicente J. Soares, E.M. Adélia Ribas, E.M. Chico Mendes, E.M. Duque de Caxias, E.M. Ivo de Tassis, E.M. Jardim Kennedy, E.M. João XXIII, E.M. Maria Elvira do Nascimento, E.M. Marilourdes Nunes Coelho, E.M. Padre José Luiz Tadeo, E.M. Pedro Américo, E.M. Realina Adelina Costa, E.M. Pio XII, E.M. Prof. Helvécio Dahe, E.M. Prof^a Valdete Nominato, E.M. Santos Dumont, E.M. Senador Teotônio Vilela, E.M. Rev. Sillas Crespo, E.M. Ver. João Dornellas, E.M. Ver. Hamilton Teodoro, Escola Técnica de Enfermagem, Faculdade de Direito Vale do Rio Doce, Grupo de Estudos de Educação a Distância da UNIVALE, Lar Fabiano de Cristo, Lar Hermes Antônio Pinto, Micropolo Capoeirão de Brejaubinha, Micropolo Chonim de Cima, Micropolo de Brejaubinha, Micropolo do Goiabal, Micropolo Penha do Cassiano, Micropolo São José de Itapinoã, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Serviço de Apoio a Média e Pequena Empresa – SEBRAE, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Nordeste Mineiro, Superintendência Regional de Ensino, Universidade Vale do Rio Doce. (65)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPE DE REDAÇÃO

Ana Maria da Silveira Bossi / Andréa de Almeida Sá Ferreira /
Márcia Vieira Xavier Borges / Maria Cinira dos Santos Netto / Maria Elizabeth
Lopes Latorre

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES/2006-2015
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

NO EXECUÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL Nº METAS	ENSINO FUNDAMENTAL Nº METAS	EJA Nº METAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº METAS	FORMAÇÃO PROFISSIONAIS VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	FINANCIAMENTO Nº METAS	GESTÃO Nº METAS
2006	3 - 9 - 14	2 -3 - 7- 8 -13 - 14-27 - 28 - 30	1- 6 - 9 - 12	1- 10	1- 5 - 7 - 8 - 15 - 16 - 17 - 22 -23	4 - 5 - 6 - 10	19 -
2007	1 - 2	1 - 4 - 17 -23	18 -	12 -	10 - 19 - 21		17 -
2008 - 2009 - 2010	4 - 11	5 - 25	2 -	2 - 11 -	9 -		10 - 13 - 14 - 16
METAS GRADATIVAS	5 - 6	6 - 15 - 33				1 - 3	11 -
OBJETIVOS PERMANENTES	7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17	9 - 10 - 11 - 12 - 19 - 24 - 26 - 27 - 28 - 32 -33	4 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27	4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13	2 - 4 - 6 - 11 - 13 - 14 - 18 - 20 - 24	2 - 7 - 8 - 9 - 11	1- 2- 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 15 - 18 - 20 - 21

